

urupes.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 28 de maio de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano IV · Edição nº 644

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021





Atende crianças de 7 a 11 anos com atividades culturais, educacionais, esportivas, de convivência e fortalecimento de vínculos no período em que não estão na escola.

Incrições para crianças de 7 a 11 anos, de seg. a sex., das 8h às 16h, na sede do Criança Feliz (ao lado da Creche).

Levar cópia da Certidão de Nascimento da criança, cópia do RG e CPF do responsável e cópia do Comprovante de Residência.

Secretaria do

Desenvolvimento Social, Cultura,

Lazer, Esportes e Turismo



#### PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço



PREFEITURA DE URUPÊS

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 85/2024, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de medicamentos, visando o atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO № 22/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

#### ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF nº 03.945.035/0001-91

Endereço completo: RUA CITLOG, 333 - AEROPORTO - VARGINHA - MG

Telefone: (35) 3690-1150

E-mail: licitacao@acacia.med.br **JOSE MARIA NOGUEIRA** Representante legal: RG nº M - 940.349 SSP/MG

CPF/MF nº 171.445.586-68

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC	com	100.000	0,04	4.000,00
11	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML FRASCO 100ML	HIPOL	FR	500	4,83	2.415,00
12	Acido Valproico 500 mg	BIOLA	com	50.000	0,58	29.000,00
20 23 31	AMICACINA 500MG/2ML INJETÁVEL AMIODARONA 150MG/3ml INJETAVEL AZITROMICINA 200MG/5ML FRASCO 22,5ML APÓS RECONSTITUIDO	TEUTO HIPOL PHARL	amp amp FR	500 500 500	3,35 2,30 7,25	1.675,00 1.150,00 3.625,00
32	AZITROMICINA 500 MG	PHARL	com	30.000	0,69	20.700,00
39	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO 20ML GTS	NATIVI	FR	2.000	1,94	3.880,00
44	CARBONATO DE LITIO 300MG	BIOLA	com	20.000	0,18	3.600,00
48	CETOCONAZOL CREME	HIPOL	TUB	500	2,53	1.265,00
57	CLONAZEPAN 2MG	GEOLA	com	50.000	0,05	2.500,00
81	DIPIRONA 500MG	PRATI	com	30.000	0,12	3.600,00
82	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS 10ML	FARMA	FR	5.000	1,15	5.750,00
86	Enalapril 20mg	HIPOL	com	50.000	0,04	2.000,00
88	ENOXAPARINA 40MG SUB CUTANEA INJETAVEL	MYLAN	amp	2.000	14,03	28.060,00

Prefeitura do Municíp	in de l'Irrinêc
i Cicitara do Marildo	10 de 01 apes

PREF	PREFEITURA DE URUPÊS		
Fls	i		
	LICITAÇÕES		

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

94	FENITOINA 100MG	HIPOL	com	50.000	0,11	5.500,00
112	Hidroxido de aluminio susp. 100ml	IMEC	FR	500	2,22	1.110,00
125	MELOXICAN 15MG	PHARL	com	15.000	0,10	1.500,00
144	PARACETAMOL 500MG	OSORI	com	30.000	0,07	2.100,00
160	TIAMINA 300MG	HIPOL	com	20.000	0,21	4.200,00
162	TRAMADOL 50MG	HIPOL	com	30.000	0,14	4.200,00
164	VITAMINA "E" E SAIS MINERAIS	IDEAT	com	30.000	0,05	1.500,00

VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 133.330,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta reais).

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei  $n^0$  14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
- **4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura do Município de Urupês
-----------------------------------

PREFEIT	JRA DE URUPÊS
Fls	

LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de

# Prefeitura do Município de Urupês

	PREFE	ITURA DE URUPÊS
)	Fls.	

\_CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94\_

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023: ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

P	refeitura do Município de Urupês  CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS Fis
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
AL WHITH DENAM	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 1585	0-029 • URUPÊS/SP

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

# 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 27 de maio de 2024.

ORGAO	GERENCIADOR:	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS ALCEMIR CASSIO GREGGIO - Prefeito -

**DETENTORA:** 

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA JOSÉ MARIA NOGUEIRA - Representante Legal -

**TESTEMUNHAS:** 

 $\begin{array}{ccc} \text{01-} & & \text{02-} \\ \text{RG } \text{n}^{\text{o}} & & \text{RG } \text{n}^{\text{o}} \end{array}$ 



# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 85/2024, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de medicamentos, visando o atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

# ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF nº 04.274.988/0001-38

Endereço completo: Rua Humaita, 290 - BAIRRO SANTA CRUZ DO JOSE JACQUES - RIBEIRAO PRETO - SP

Telefone: (16) 3993-9100

E-mail: pregaoeletronico@ativahosp.com.br

Representante legal: JOÃO CARLOS DE MELLO

RG nº 7773986 CPF/MF nº 982.575.958-53

ItemDescrição do Produto/ServiçoMarcaUnidadeQuantidadeValor UnitárioValor Total135NIFEDIPINA 20MGBRAINcom30.0000,082.400,00

# VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

# 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Prefeitura do Município de Urupês  CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS Fls
CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Pref	eitura do Município de Urupês  CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS
REPLETE TO THE PARTY OF THE PAR	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Prefeitura do Muni	cípio de Urupês FIS	URUPÊS
CNPJ/M	F N° 45.159.381/0001-94LICITAÇÕI	ES

- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **7.4.1.** Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fls.
N E III	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
Promise in the NAT	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	0-029 • URUPÊS/SP

 $Rua~Gustavo~Martins~Cerqueira,~n°~463~\bullet~Fone:~(17)~3552-1144~\bullet~e-mail:~prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~CEP:~15850-029~\bullet~URUP\&S/SP~Arting~Artin$ 

9.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 27 de maio de 2024.

**ORGÃO GERENCIADOR:** 

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS **ALCEMIR CASSIO GREGGIO** - Prefeito -

**DETENTORA:** 

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA **JOÃO CARLOS DE MELLO** - Representante Legal -

**TESTEMUNHAS:** 

02-01-RG nº RG no



PREFEITURA DE URUPÊS LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 85/2024, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de medicamentos, visando o atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

# DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

# CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70

Endereço completo: ROD BR-480, 795 - CENTRO - BARAO DE COTEGIPE - RS

Telefone: (54) 3523-2700

E-mail: compras3@centermedi.com.br

**EDIVAR SZYMANSKI** Representante legal:

RG nº 5051132966 CPF/MF nº 670.481.290-34

<b>Item</b> 6	Descrição do Produto/Serviço ACICLOVIR CREME 10G	<b>Marca</b> PRATI	<b>Unidade</b> TUB	Quantidade 300	Valor Unitário 2,30	Valor Total 690,00
9	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOL	com	30.000	0,04	1.200,00
36	BROMAZEPAM 3MG	BRAIN	com	15.000	0,08	1.200,00
37	BROMAZEPAM 6MG	BRAIN	com	15.000	0,11	1.650,00
43	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D BLISTER/CARTELA	QUALY	com	50.000	0,06	3.000,00
47	CETOCONAZOL 200MG	GLOB	com	5.000	0,25	1.250,00
63	Complexo B	QUALY	com	30.000	0,03	900,00
72	DEXCLORFERINAMINA 2MG	GEOLA	com	10.000	0,04	400,00
98	FLUNARIZINA 10MG	VITAM	com	10.000	0,06	600,00

# Prefeitura do Município de Urupês

PREFE	ITURA DE URUPÊS
Fls.	

\_CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94\_

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

101	FUROSEMIDA 40MG			PRATI	com	30.000	0,05	1.500,00
145	PARACETAMOL 750MG			BELFA	com	30.000	0,10	3.000,00
148	POLIVITAMINICO GOTAS	NTS/N	FR	500	3,26	1.630,00		

## VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 17.020,00 (dezessete mil, vinte reais).

# 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
- **4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura do Município de Urupê	PREFEITUR
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de

# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls

\_CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94\_

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023: ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fls
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
NO. OF THE PARKS	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 1585	0-029 • URUPÊS/SP

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

# 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 27 de maio de 2024.

**ORGÃO GERENCIADOR:** 

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS ALCEMIR CASSIO GREGGIO - Prefeito -

**DETENTORA:** 

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EDIVAR SZYMANSKI - Representante Legal -

**TESTEMUNHAS:** 

01- 02- RG  $n^0$  RG  $n^0$ 

Prefeitura do Muni	cípio de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fis
CNPJ/MI	N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 85/2024, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de medicamentos, visando o atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

# **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ/MF nº 05.782.733/0001-49

Endereço completo: RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO, 560 - SANTO ANTÃO - ENCANTADO - RS

Telefone: (51) 3751-9300

E-mail: cristian.p@ciamedrs.com.br

Representante legal: RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

RG nº 8043627945 CPF/MF nº 488.351.100-68

ItemDescrição do Produto/ServiçoMarcaUnidadeQuantidadeValor UnitárioValor Total10Ácido Valproico 250mgABBOTcom50.0000,2311.500,00

#### VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 11.500,00 (onze mil, quinhentos reais).

# 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

# Vedação a acréscimo de quantitativos

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fls
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
TROUGH IN THE WAY	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 1585	0-029 • URUPÊS/SP

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

100

P	refeitura do Município de Urupês  CNPJ/MF N° 45.159,381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
San Maria Maria	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 1585	

# 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

P	refeitura do Município de Urupês CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS Fis.
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Prefeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fls
CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

PREFE	TURA DE URUPÊS
Fls.	
	~

9.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 27 de maio de 2024.

**ORGÃO GERENCIADOR:** 

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS **ALCEMIR CASSIO GREGGIO** - Prefeito -

**DETENTORA:** 

**CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA RENATA CASAGRANDE GALIOTTO** - Representante Legal -

**TESTEMUNHAS:** 

02-01-RG no RG nº

Pref	feitura d	do Município	de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS
JA		CNPJ/MF N° 45.159.381/00	001-94	LICITAÇÕES

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 85/2024, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de medicamentos, visando o atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

#### CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF nº 12.418.191/0001-95

Endereço completo: BR-101, KM 131, N 131, SALA 308 - CAMBORIU - SC

Telefone: (47) 33667- 867

E-mail: vendas10@conquistamedicamentos.com.br

Representante legal: VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL

RG nº 216098415 CPF/MF nº 081.447.128-54

Item 97	Descrição do Produto/Serviço FLUCONAZOL 150MG	<b>Marca</b> FLUCO	<b>Unidade</b> com	<b>Quantidade</b> 5.000	Valor Unitário 0,41	Valor Total 2.050,00
114	Ibuprofeno 100mg/ml gotas 20ml	ALGY	FR	2.000	2,25	4.500,00
115	IBUPROFENO 300MG	ALGY-	com	10.000	0,09	900,00
116	IBUPROFENO 600 MG	ALGY-	com	10.000	0,14	1.400,00
143	OXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + RETINOL POMADA DERMATOLOGICA	NATIG	BIS	2.000	2,15	4.300,00
149	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	GENÉ	FR	1.000	3,75	3.750,00

VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 16.900,00 (dezesseis mil, novecentos reais).

P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fls.
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
NOT IN THE STATE OF	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 1585	0-029 • URUPÊS/SP

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei  $n^0$  14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

· ·	P	Prefeitura do Município de Urupês  CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS
	1	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Prefeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS
CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

	pio de Urupês Fis.	Prefeitura do l
CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94 LICITAÇÕE	15.159.381/0001-94 LICITAÇÕES	

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 27 de maio de 2024.

**ORGÃO GERENCIADOR:** 

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS ALCEMIR CASSIO GREGGIO - Prefeito -

**DETENTORA:** 

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL
- Representante Legal -

**TESTEMUNHAS:** 

01- 02-RG nº RG nº

P	refeitura do Município de Urupês CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
PAOLACHUM IN THURN	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	0-029 • URUPÊS/SP

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 85/2024, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de medicamentos, visando o atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

# CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ/MF nº 44.734.671/0022-86

Endereço completo: ROD MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA KM 46,2, S/N. SP 147 - LOTEAMENTO NACOES UNIDAS - ITAPIRA - SP

Telefone: (19) 3863-9500

E-mail: licitacao@cristalia.com.br

Representante legal: ADRIANO GOMES DOS SANTOS

RG nº 303293998 CPF/MF nº 281.036.848-13

Item 34	Descrição do Produto/Serviço BIPERIDENO 2MG	<b>Marca</b> CRISTÁLIA	Unidade com	Quantidade 15.000	Valor Unitário 0,24	Valor Total 3.600,00
96	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	CRISTÁLIA	FR	100	3,90	390,00
106	HALOPERIDOL 1MG	CRISTÁLIA	com	10.000	0,16	1.600,00
107	HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	com	10.000	0,10	1.000,00
108	HALOPERIDOL, DECANOATO DE	CRISTÁLIA	amp	500	4,20	2.100,00

VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 8.690,00 (oito mil, seiscentos e noventa reais).

# 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

P	refeitura do Município de Urupês  CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS Fls
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
S THE REAL PROPERTY OF THE PARTY OF THE PART	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 1585	

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
- **4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

P	refeitura do Município de Urupês CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS Fls
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
III AFERMY	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 1585	0-029 • URUPÊS/SP

**4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fis.
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	0-029 • URUPÊS/SP

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- **7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

# 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a

P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fls
N DA	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
TYOUNG IN THE STATE OF	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 1585	0-029 • URUPÊS/SP

sharr accesa mara a maraésita da ayasyaña a communitamente deste Ate da Darietra da Dressa mão

que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 27 de maio de 2024.

**ORGÃO GERENCIADOR:** 

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS ALCEMIR CASSIO GREGGIO - Prefeito -

**DETENTORA**:

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA ADRIANO GOMES DOS SANTOS
- Representante Legal -

**TESTEMUNHAS:** 

01- 02- RG  $n^{o}$  RG  $n^{o}$ 

P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS
N DA	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
PROMINENT IN STEAM	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	0-029 • URUPÊS/SP

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 85/2024, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de medicamentos, visando o atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

# **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ/MF nº 56.081.482/0001-06

Endereço completo: R PAULO DE FRONTIM, 25 - VILA VIRGINIA - RIBEIRAO PRETO - SP

Telefone: (16) 3635-3336

E-mail: dimebras@dimebrashospitalar.com.br

Representante legal: LUIZ CARLOS GELOTTI

RG nº 290.459.598-87 CPF/MF nº 290.459.598-87

<b>Item</b> 59	Descrição do Produto/Serviço CLORETO DE POTASSIO 19,1%	<b>Marca</b> SAMTE	<b>Unidade</b> amp	<b>Quantidade</b> 600	Valor Unitário 0,39	Valor Total 234,00
60	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETAVEL	SAMTE	amp	600	0,39	234,00
104	GLICOSE 25% C/ 10ML	SAMTE	amp	600	0,39	234,00
138	NISTATINA 25000 UI/G CREME	PRATI	BIS	1.000	6,00	6.000,00
	VAGINAL 50GR					

VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 6.702,00 (seis mil, setecentos e dois reais).

# 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

Prefeitura do Município de Urupê	PREFEITURA DE URUPÊS Fis
CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei  $n^0$  14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
- **4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

P	refeitura do Município de Urupês  CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS Fis
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
THE OPERATE	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 1585	0-029 • URUPÊS/SP

**4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

al al	Destaitume de Municípie de Lleure àc	PREFEITURA DE URUPÊS
	Prefeitura do Município de Urupês	Fls
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

# 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a

Prefeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fis.
CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

- 9.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 27 de maio de 2024.

**ORGÃO GERENCIADOR:** 

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS **ALCEMIR CASSIO GREGGIO** - Prefeito -

**DETENTORA:** 

**DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA LUIZ CARLOS GELOTTI** - Representante Legal -

**TESTEMUNHAS:** 

01-02-RG nº RG nº

Prefeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fls
	LICITAÇÕES
120 mg mg Maria	^

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 85/2024, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de medicamentos, visando o atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

# **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

CNPJ/MF nº 76.386.283/0001-13

Endereço completo: RUA JOSE FRARON, 155 - FRARON - PATO BRANCO - PR

Telefone: (46) 3224-3767

E-mail: daniela@dimeva.com.br

Representante legal: LUIZ AUGUSTO VARNIER

RG nº 3.148.548-7 CPF/MF nº 396.067.919-04

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	ALBENDAZOL 40MG /ML 10ML SUSP	GEOLA	FR	2.000	1,08	2.160,00
51	Cimetidina 200mg	TEUTO	com	20.000	0,38	7.600,00

VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta reais).

# 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

P	refeitura do Município de Urupês  CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊ
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
S THE REAL PROPERTY.	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 1585	

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Prefeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fls
CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

P	refeitura do Município de Urupês  CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS FIs
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
NOW IN AND AND AND AND AND AND AND AND AND AN	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 1585	

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **7.4.1.** Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fls.
N E III	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
PRO ACCOUNTS IN THE WAY	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	0-029 • URUPÊS/SP

9.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 27 de maio de 2024.

**ORGÃO GERENCIADOR:** 

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS **ALCEMIR CASSIO GREGGIO** - Prefeito -

**DETENTORA:** 

**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA LUIZ AUGUSTO VARNIER** - Representante Legal -

**TESTEMUNHAS:** 

02-01-RG nº RG no



PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_CINI J/MIF IN 43.139.301/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 85/2024, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de medicamentos, visando o atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

# **DROGAFONTE LTDA**

CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26

Endereço completo: ROD BR 101 NORTE, SN. KM 56 6 - JARDIM PAULISTA - PAULISTA - PE

Telefone: (81) 2102-1819

E-mail: pregaoeletronico@drogafonte.com.br

Representante legal: EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO

RG nº 1622040 CPF/MF nº 293.247.854-00

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML FRASCO 120ML	LAPON	FR	500	3,79	1.895,00
4	ACETILCISTEINA 40MG/ML FRASCO 120ML	LAPON	FR	500	4,14	2.070,00
13	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	com	5.000	0,39	1.950,00
41	CARBAMAZEPINA 200MG	HIPOL	com	30.000	0,15	4.500,00
42	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - LIQ 100ML	HIPOL	FR	300	6,16	1.848,00
50	CETOPROFENO IM 50MG/ML SOL INJ	HIPOL	amp	1.000	1,15	1.150,00
73	DIAZEPAM 10MG	SANTI	com	30.000	0,04	1.200,00
78	DIMETICONA GOTAS 10ML	HIPOL	FR	1.000	1,23	1.230,00
80	Dipirona 2ml injetável	FARMA	amp	2.000	0,97	1.940,00
92	ESPIRONOLACTONA 25MG	GEOLA	com	50.000	0,16	8.000,00

# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls

\_CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94\_

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

95	FENOBARBITAL 100MG	CRIST	com	50.000	0,12	6.000,00
117	IMIPRAMINA 25MG	CRIST	com	30.000	0,38	11.400,00
119	LEVOMEPROMAZINA 100MG	HIPOL	com	20.000	0,55	11.000,00
120	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRIST	com	20.000	0,40	8.000,00
126	METFORMINA 500MG	PRATI	com	10.000	0,12	1.200,00
132	METRONIDAZOL 100MG/G BISNAGA 50GR USO GINECOLÓGICO	PRATI	BIS	500	5,50	2.750,00
150	PREDNISONA 20MG	HIPOL	com	20.000	0,13	2.600,00
156	SINVASTATINA 20MG	CIMED	COM	30.000	0,06	1.800,00
161	TRAMADOL 100MG/ML INJETAVEL	HIPOL	amp	1.000	1,15	1.150,00

VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 71.683,00 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais).

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

# 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
- **4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Prefeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS
CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Prefeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE UR
CNPI/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

PREFEITURA DE URUP	ÊS
Fls	

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fis
A COURT	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
P200 ACTION IN INCHANT	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 1585	0-029 • URUPÊS/SP

- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **7.4.1.** Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- 9.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 9.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 27 de maio de 2024.

**ORGÃO GERENCIADOR:** 

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS **ALCEMIR CASSIO GREGGIO** - Prefeito -

**DETENTORA:** 

**DROGAFONTE LTDA EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO** - Representante Legal -

**TESTEMUNHAS:** 

01-02-RG no RG no

P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA Fls
M.	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITA

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls
LICITAÇÕES

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 85/2024, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de medicamentos, visando o atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

# DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

# **GHM HOSPITALAR LTDA**

CNPJ/MF nº 43.887.641/0001-12

RUA BENEDITO BORGES DA SILVEIRA, 136 - CENTRO - ELISIARIO - SP Endereco completo:

Telefone: (17) 99686-1199

E-mail: ghm.hospitalar@gmail.com

**GUILHERME AUGUSTO FERRAZ GALVAO** Representante legal:

RG nº 487832851 CPF/MF nº 405.530.218-50

Item 33	Descrição do Produto/Serviço BENZILPENCILINA BENZATINA 1200.000UI INJ	Marca TEUTO	<b>Unidade</b> amp	Quantidade 1.000	Valor Unitário 4,98	<b>Valor Total</b> 4.980,00
45	CEFALEXINA 250MG/ML FRASCO 60ML	NEO	FR	1.000	5,98	5.980,00
69	DEXAMETASONA CREME 1MG/G BISNAGA 10GR	UNIAO	BIS	2.000	0,61	1.220,00
85	DRAMIN INJETAVEL 1ML	TAKED	amp	1.000	3,27	3.270,00
87	ENOXAPARINA 20MG INJETAVEL SUBCUTANEA	MYLAN	amp	500	11,95	5.975,00
89	ENOXAPARINA 60MG INJETAVEL SUBCUTANEA	BLAU	amp	500	16,80	8.400,00
110	HIDROCORTISONA 100MG	TEUTO	amp	1.000	2,40	2.400,00
111	HIDROCORTISONA INJ 500MG	TEUTO	amp	10.000	0,68	6.800,00
142	OMEPRAZOL 20MG	BELFA	com	100.000	0,04	4.000,00

VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 43.025,00 (quarenta e três mil, vinte e cinco reais).

P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fls.
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
NOT IN THE STATE OF	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 1585	0-029 • URUPÊS/SP

# 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
- **4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

P	Prefeitura do Município de Urupês CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Prefeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE UR
CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

#### **DAS PENALIDADES**

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Precos ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fis
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
The state of the s	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 1585	0-029 • URUPÊS/SP

9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 27 de maio de 2024.

ORGAO	GERENCIADOR	•

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS ALCEMIR CASSIO GREGGIO - Prefeito -

**DETENTORA:** 

GHM HOSPITALAR LTDA
GUILHERME AUGUSTO FERRAZ GALVAO
- Representante Legal -

**TESTEMUNHAS:** 

01- 02-  $RG n^0$   $RG n^0$ 



ı	PREFEITURA DE URUPÊS
	Fls

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 85/2024, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de medicamentos, visando o atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

# DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

# **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

CNPJ/MF nº 12.889.035/0002-93

R PARTICULAR, 110. GALPAO01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL - POUSO ALEGRE - MG Endereço completo:

Telefone: (54) 21067-930

E-mail: contratos@inovamedhospitalar.com

**SEDINEI STIEVENS** Representante legal:

10.894.368-34 CPF/MF nº 004.421.050-70

Item 24	Descrição do Produto/Serviço AMIODARONA 200MG	<b>Marca</b> GEOLA	<b>Unidade</b> com	<b>Quantidade</b> 50.000	Valor Unitário 0,34	<b>Valor Total</b> 17.000,00
26	AMOXICILINA 250MG/ML LIQUIDO 150ML	CIMED	FR	1.000	4,88	4.880,00
35	BISACODIL 5MG	CIMED	com	10.000	0,12	1.200,00
71	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASON A XPE 120ML	CIMED	FR	1.000	2,61	2.610,00
76	DICLOFENACO DIETILAMONICO GEL 60GR	CIMED	BIS	1.000	2,94	2.940,00
90	ENOXAPARINA 80MG INJETAVEL SUBCUTANEA	BLAU	amp	500	23,97	11.985,00
91	ESPIRONOLACTONA 100MG	HIPOL	com	10.000	0,56	5.600,00
103	GINKOBILOBA 80MG	CIMED	com	30.000	0,24	7.200,00
105	GLICOSE 50% 10ML	SAMTE	amp	600	0,46	276,00
118	Isossorbida monon 20mg	ZYDUS	com	50.000	0,13	6.500,00

# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls
LIGITAGÉES

\_CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94\_

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

121	LORATADINA 10MG	CIMED	com	10.000	0,06	600,00
122	Loratadina xpe	CIMED	FR	1.000	2,69	2.690,00
131	METOCLOPRAMIDA INJ 2ML	FARMA	amp	500	0,59	295,00
133	MORFINA 10MG/ML 1ML	HIPOL	amp	500	1,64	820,00
136	NIMESULIDA 100MG	CIMED	com	50.000	0,06	3.000,00
159	SULFATO FERROSO 40MG	LAPON	com	30.000	0,03	900,00

VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 68.496,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

# Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

	Prefeitura	do	Mun	icípio	de	Urupês	P
1				•		•	

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls

LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sancões previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Prefeitura do Município de Urupê	S
----------------------------------	---

PREFE	ITURA DE URUPÊS
Fls.	

LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023: ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;

P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fis
A COLLA	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
P200 ACTION IN INCHANT	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 1585	0-029 • URUPÊS/SP

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

RG no

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 27 de maio de 2024.

ORGÃO GERENCIADOR:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊ: ALCEMIR CASSIO GREGGIO - Prefeito -			
DETENTORA:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA SEDINEI STIEVENS - Representante Legal -			
TESTEMUNHAS:	02-			

RG nº



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 85/2024, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de medicamentos, visando o atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

# INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

CNPJ/MF nº 43.295.831/0001-40

Endereço completo: AV AGUA FRIA, 981. E N 985 - AGUA FRIA - SAO PAULO - SP

Telefone: (11) 2997-9177
E-mail: elcio@interlab.com.br

Representante legal: LAERCIO VERISSIMO DOS SANTOS JUNIOR

RG nº 78669315 CPF/MF nº 034.113.418-07

lte	em Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	ACICLOVIR 200MG	ACICL	com	5.000	0,17	850,00
17	ALOPURINOL 300MG	ALOPU	com	20.000	0,22	4.400,00
15	7 SINVASTATINA 40MG	SINVA	СОМ	30.000	0,12	3.600,00

VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

# 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

## Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Jan Lynn

P	refeitura do Município de Urupês  CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
THE PARTY OF THE P	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	)-029 • URUPÊS/SP

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fls
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
NOT THE REAL PROPERTY.	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 1585	0-029 • URUPÊS/SP

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **7.4.1.** Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fls.
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
A STATE OF THE STA	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 1585	0-029 • URUPÊS/SP

9.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 27 de maio de 2024.

ORGÃO GERENCIADOR:

Urupês, Estado de São Paulo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS ALCEMIR CASSIO GREGGIO - Prefeito -

**DETENTORA:** 

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA LAERCIO VERISSIMO DOS SANTOS JUNIOR - Representante Legal -

**TESTEMUNHAS:** 

01- 02-RG nº RG nº

P	refeitura do Município de Urupês  CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS FIS LICITAÇÕES
PROGRAMMA	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 1585	

ATA DE DEGICEDO DE BRECOC NA OFICIO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 85/2024, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de medicamentos, visando o atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

# **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

CNPJ/MF nº 49.228.695/0001-52

Endereço completo: AV WILSON BEGO, 745 - DISTRITO INDUSTRIAL ANTONIO DELLA TORRES - Franca - SP

Telefone: (16) 3721-1102

E-mail: licitacoes@lumarfranca.com.br

Representante legal: GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS

RG nº 10.373.379 CPF/MF nº 048.931.918-10

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
58	CLOPIDOGREL 75 MG	ACCO	com	10.000	0,23	2.300,00
151	PREDNISONA 5MG	HIPOL	com	20.000	0,06	1.200,00

#### VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA DE URUPÊS
Fls

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS
N DA	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
THE WALL THE WALL	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	0-029 • URUPÊS/SP

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fis.
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **7.4.1.** Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Prefeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fls
CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

**9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 27 de maio de 2024.

**ORGÃO GERENCIADOR:** 

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS ALCEMIR CASSIO GREGGIO - Prefeito -

**DETENTORA:** 

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS
- Representante Legal -

TESTEMUNHAS:

01- 02-RG nº RG nº



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 85/2024, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de medicamentos**, **visando o atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

# M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF nº 33.315.644/0001-28

Endereço completo: AV ENGENHEIRO NEWTON FLAVIO SILVA PINTO, 2571 - PARQUE RESIDENCIAL CELINA DALUL - MIRASSOL - SP

Telefone: (17) 2122-1938

E-mail: mdcomercialhospitalar@outlook.com

Representante legal: MAYARA ALDEGHERI

RG nº 35113292 CPF/MF nº 387.241.828-93

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO 120ML	BRAIN	FR	500	8,87	4.435,00
53	CINARIZINA 25MG	BRAIN	com	10.000	0,25	2.500,00
70	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	NATUL	FR	1.000	2,27	2.270,00
	FRASCO 120ML					

VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 9.205,00 (nove mil, duzentos e cinco reais).

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

	PREFEI	Tura de urupês
ı	Fls.	
)	'''	

LICITAÇÕES

\_CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94\_

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- **4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

P	refeitura do Município de Urupês CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS Fis.
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
NOTIN DELVAY	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 1585	0-029 • URUPÊS/SP

# 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

P	refeitura do Município de Urupês CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS Fls
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
S A STATE OF THE S	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 1585	

- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **7.4.1.** Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

# **DAS PENALIDADES**

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- 9.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

P	refeitura do Município de Urupês  CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS Fls.
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 1585	0-029 • URUPÊS/SP

- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 27 de maio de 2024.

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS ALCEMIR CASSIO GREGGIO - Prefeito -

**DETENTORA:** 

M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA MAYARA ALDEGHERI - Representante Legal -

**TESTEMUNHAS:** 

01- 02-RG nº RG nº



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 85/2024, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de medicamentos**, **visando o atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

#### **DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA**

CNPJ/MF nº 20.227.692/0001-12

Endereço completo: R MONTEIRO LOBATO, 580. SALA 01 - PARQUE RESIDENCIAL ROMANO CALIL - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP

Telefone: (17) 8200-1336

E-mail: vendas.medicalriopreto@gmail.com

Representante legal: JULIANA CRAVALHEIRO MARIANO DA SILVA

RG nº 42.886.524-0 CPF/MF nº 337.318.688-90

Item 27	Descrição do Produto/Serviço AMOXICILINA 500MG	Marca UNICH	<b>Unidade</b> CAPS	Quantidade 10.000	Valor Unitário 0,20	Valor Total 2.000,00
127	METFORMINA 500MG XR	PRATI	com	10.000	0,16	1.600,00
139	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000UI/ML	PRATI	FR	1.000	4,40	4.400,00
152	PROMETAZINA 25MG/ML INJETAVEL	HIPOL	amp	500	2,07	1.035,00

VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 9.035,00 (nove mil, trinta e cinco reais).

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

*	Prefeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
- **4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

P	refeitura do Município de Urupês  CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS Fls
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
Samuel Mary	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 1585	•

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

P	refeitura do Município de Urupês  CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS Fls
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
3	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 1585	

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fls.
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
S S S S S S S S S S S S S S S S S S S	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 1585	0-029 • URUPÊS/SP

- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 27 de maio de 2024.

**ORGÃO GERENCIADOR:** 

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS ALCEMIR CASSIO GREGGIO - Prefeito -

**DETENTORA:** 

DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA JULIANA CRAVALHEIRO MARIANO DA SILVA - Representante Legal -

**TESTEMUNHAS:** 

01- 02-RG nº RG nº



PREFEITURA DE URUPÊS
FIS. \_\_\_\_\_\_
LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 85/2024, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de medicamentos, visando o atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

#### **CIRURGICA OLIMPIO LTDA**

CNPJ/MF nº 01.140.868/0001-50

Endereço completo: RUA JOAO ANTONIO SICOLI, 560 - JARDIM MARACANA - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP

Telefone: (17) 3201-1270

E-mail: vendas11@cirurgicaolimpio.com.br

Representante legal: MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO

RG nº 15.627.859 CPF/MF nº 059.545.958-79

Item 18	Descrição do Produto/Serviço AMBROXOL	<b>Marca</b> FARMA	<b>Unidade</b> FR	<b>Quantidade</b> 500	Valor Unitário 2,47	Valor Total 1.235,00
25	AMITRIPTILINA 25MG	EMS	com	50.000	0,04	2.000,00
28	ampicilina sódica 500mg	EMS	com	2.000	0,80	1.600,00
30	ATENOLOL 50MG	EMS	com	50.000	0,04	2.000,00
38	BROMOPRIDA 10MG	EMS	com	20.000	0,17	3.400,00
54	Cinarizina 75mg cp	RANBA	com	10.000	0,37	3.700,00
61	Clorpromazina 100mg cpr	UNIAO	com	15.000	0,27	4.050,00
67	DEXAMETASONA 4MG	EMS	com	3.000	0,15	450,00
83	DOXICICLINA 100MG	PHARL	com	1.000	0,49	490,00
93	ESPIRONOLACTONA 50MG	EMS	com	50.000	0,26	13.000,00
124	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	EMS	amp	200	10,00	2.000,00

## Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls

\_CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94\_

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

	AMPOLA 1ML					
129	METILDOPA 250MG	EMS	com	50.000	0,35	17.500,00
146	PENTOXIFILINA 400MG	EMS	com	10.000	1,50	15.000,00
147	Polivitaminico 2ml injetável	HYPOF	amp	1.000	0,96	960,00

VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 67.385,00 (sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura	do Mu	ınicípio	de U	rupês	I
i Ci Citai a	ao ivio		uc U	upcs	

	PREFEITURA DE URUPÊS
l )	Fls

LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de

## Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls

\_CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94\_

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023: ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

P	refeitura do Município de Urupês CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS Fis
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
S ALVERT WALLEN	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 1585	0-029 • URUPÊS/SP

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 27 de maio de 2024.

ORGAO	GERENCIADOR:	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS ALCEMIR CASSIO GREGGIO - Prefeito -

**DETENTORA:** 

CIRURGICA OLIMPIO LTDA
MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO
- Representante Legal -

TESTEMUNHAS:

 $\begin{array}{ccc} \text{01-} & & \text{02-} \\ \text{RG } \text{n}^{\text{o}} & & \text{RG } \text{n}^{\text{o}} \end{array}$ 



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 85/2024, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de medicamentos, visando o atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

#### PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA

CNPJ/MF nº 05.159.591/0001-68

Endereço completo: R SAO PAULO, 39 - BAIRRO MEDEIROS - RIO VERDE - GO

Telefone: (64) 3612-1473

E-mail: proremediosdf@gmail.com

Representante legal: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA

RG nº 2042173 CPF/MF nº 336.137.371-91

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO 120ML	GLOB	FR	500	5,04	2.520,00
40	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL	HIPOL	amp	2.000	1,26	2.520,00
66	DEXAMETASONA 2MG/ML	FARMA	amp	1.000	0,48	480,00
130	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO	BELFA	FR	500	1,55	775,00

VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 6.295,00 (seis mil, duzentos e noventa e cinco reais).

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

P	refeitura do Município de Urupês CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS FIS
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
ANATY	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 1585	0-029 • URUPÊS/SP

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei  $n^0$  14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
- **4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Prefeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fis.
CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

**4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Prefeitura do Município de Urupé	PREFEITURA DE URUPÊS Fis
CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- **7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a

P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fis
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
S S S S S S S S S S S S S S S S S S S	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 1585	0-029 • URUPÊS/SP

que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 27 de maio de 2024.

**ORGÃO GERENCIADOR:** 

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS ALCEMIR CASSIO GREGGIO - Prefeito -

**DETENTORA:** 

PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
- Representante Legal -

**TESTEMUNHAS:** 

01- 02- RG n° RG n°

Pre	feitura do	Município d	de Urupês	PR
		CNID I M IE NO 45 150 201 (000	1.04	-

PREFEITURA DE URUPÊS
FIS. \_\_\_\_\_\_
LICITACÕES

\_CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 85/2024, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de medicamentos, visando o atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

#### R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF nº 06.968.107/0001-04

Endereço completo: Rua Rodrigues César nº 174, Vila dos Lavradores - Botucatu - SP

Telefone: (14) 38118- 800

E-mail: licitacoes1@rapmedicamentos.com.br

Representante legal: ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI

RG nº 21.649.681 CPF/MF nº 170.505.588-50

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
56	CLOMIPRAMINA 25MG	SAND	com	20.000	0,79	15.800,00
64	DEXAMETASONA 0,1MG/ML FR 120ML	FARMA	FR	500	2,46	1.230,00
65	DEXAMETASONA 0,5MG	ACHE	com	3.000	2,99	8.970,00
75	DICLOFENACO 50MG	GEOLA	com	50.000	0,03	1.500,00
134	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10GR	PRATI	BIS	3.000	1,90	5.700,00
137	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	GEOLA	FR	500	1,45	725,00
140	NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO	com	5.000	0,29	1.450,00

VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 35.375,00 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).

P	refeitura do Município de Urupês  CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS Fls
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
S SUMMER STREET	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 1585	

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei  $n^0$  14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fis.
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Prefeitura do Município de Urupês	PREI FIs
-----------------------------------	-------------

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÉS
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
THE WAY TO SEE THE SECOND SECO	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	0-029 • URUPÊS/SP

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 27 de maio de 2024.

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS ALCEMIR CASSIO GREGGIO - Prefeito -

**DETENTORA:** 

R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI - Representante Legal -

**TESTEMUNHAS:** 

01- 02-  $RG n^0$   $RG n^0$ 

P	refeitura	do	Município	de	Urupês
			CONTROL ETT 200 45 450 404 10		

PREFEITURA DE URUPÊS
FIS. \_\_\_\_\_\_
LICITACÕES

\_CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 85/2024, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de medicamentos, visando o atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

#### **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

CNPJ/MF nº 67.729.178/0004-91

Endereço completo: Praça Emilio Marconato, 1000 - BAIRRO NÚCLEO RESIDENCIAL DR. JOÃO ALDO NASSIF - JAGUARIUNA - SP

Telefone: (19) 3522-5800

E-mail: vendas@rioclarense.com.br

Representante legal: WALTER PROCHNOW JUNIOR

RG nº 22.636.117-2 CPF/MF nº 139.498.468-59

Item 22	Descrição do Produto/Serviço Aminofilina 24mg/ml inj 10ml	<b>Marca</b> AMINO	<b>Unidade</b> amp	Quantidade 500	Valor Unitário 3,25	Valor Total 1.625,00
29	ANLODIPINA 5MG	BESILA	com	30.000	0,03	900,00
46	CEFALEXINA 500MG	CEFAL	com	10.000	0,65	6.500,00
49	CETOPROFENO 100MG IV	CETOF	amp	1.000	3,12	3.120,00
62	CLORPROMAZINA 25MG	LONGA	com	15.000	0,26	3.900,00
84	DRAMIN B6 DL	DRAMI	amp	2.000	8,57	17.140,00
102	Gentamicina 40mg/ml amp 2ml	HYTAM	amp	500	1,02	510,00
123	LOSARTAM POTASSICO 50MG	LOSAR	com	10.000	0,04	400,00
154	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL	AERO	FR	200	14,13	2.826,00

VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 36.921,00 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e um reais).

P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fis.
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
SCOT IN OPERATY	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	0-029 • URUPÊS/SP

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
- **4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Prefeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS
CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Prefeitura do Município d	e Urupês

PREF	EITURA DE URUPÊS
Fls	s

LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Precos ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fls
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
THO RESIDENT IN THE RAY	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 1585	0-029 • URUPÊS/SP

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 27 de maio de 2024.

ORGAO	GERENCIADOR:	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS ALCEMIR CASSIO GREGGIO - Prefeito -

**DETENTORA:** 

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
WALTER PROCHNOW JUNIOR
- Representante Legal -

**TESTEMUNHAS:** 

01- 02- RG  $n^{o}$  RG  $n^{o}$ 

e Urupês	ra do Município de	Prefeitura
----------	--------------------	------------

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. \_\_\_\_\_

LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 85/2024, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de medicamentos, visando o atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

#### SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF nº 05.847.630/0001-10

ENDIRECTION ENTRY ENTRY

Telefone: (11) 4122-9800

E-mail: soma.sp@somahospitalar.com.br

Representante legal: HAMILTON PLETSCH

RG nº 23.752.322-x CPF/MF nº 642.661.760-15

Item 8	Descrição do Produto/Serviço ACIDO ASCORBICO INJ 100MG/ML 5ML	<b>Marca</b> HYPOF	<b>Unidade</b> amp	Quantidade 500	Valor Unitário 0,78	Valor Total 390,00
15	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CELLE	com	1.000	0,20	200,00
16	ALOPURINOL 100MG	PRATI	com	20.000	0,14	2.800,00
19	AMBROXOL 30MG/5ML FRASCO 120ML	FARMA	FR	500	2,90	1.450,00
21	AMINOFILINA 100MG	HIPOL	com	5.000	0,05	250,00
52	CIMETIDINA 300MG/ML AMP 2ML	HYPOF	amp	1.000	0,95	950,00
55	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	com	20.000	0,17	3.400,00
68	DEXAMETASONA 4MG/ML	FARMA	amp	2.000	0,98	1.960,00
74	DIAZEPAM 10MG INJETAVEL	SANTI	amp	500	0,68	340,00
77	DICLOFENACO SODIO 75MG/ML	FARMA	amp	500	0,78	390,00
79	DIPIRONA + ESCOPOLAMINA	HIPOL	amp	2.000	1,20	2.400,00

## Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls

\_CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94\_

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

	INJETAVEL 5ML					
99	FLUOXETINA 20MG	PRATI	com	50.000	0,07	3.500,00
100	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJ 2ML	HYPOF	amp	1.000	0,78	780,00
109	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQ	com	30.000	0,02	600,00
113	HIOSCINA SIMPLES INJETAVEL	HYPOF	amp	500	0,88	440,00
128	METFORMINA 850MG	PRATI	com	10.000	0,12	1.200,00
141	NORFLOXACINO 400MG	PHAR	com	5.000	0,30	1.500,00
155	SERTRALINA 50 MG	PRATI	com	100.000	0,10	10.000,00
158	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 20ML	FARMA	FR	1.000	0,96	960,00
163	Vitamina K	HYPOF	amp	500	1,40	700,00

VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 34.210,00 (trinta e quatro mil, duzentos e dez reais).

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- **4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Prefeitura do Município de Urupês	F	Prefeitu	ıra do	Município	de	Urupês	PRE FI
-----------------------------------	---	----------	--------	-----------	----	--------	-----------

	PREFEITURA DE URUPÊS
)	Fls

LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls

\_CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94\_

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

P	refeitura do Município de Urupês CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS Fis.
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
TROUBLE OF THE STREET	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 1585	0-029 • URUPÊS/SP

**7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **7.4.1.** Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 27 de maio de 2024.

ORGAO GERENCIADOR:
--------------------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS ALCEMIR CASSIO GREGGIO - Prefeito -

**DETENTORA:** 

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA HAMILTON PLETSCH - Representante Legal -

TESTEMUNHAS:

01- 02- RG  $n^{o}$  RG  $n^{o}$ 

#### Homologação / Adjudicação

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 87/2024 - SRP

#### **HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, Estado de São Paulo, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e diante dos elementos de instrução dos autos, HOMOLOGA o resultado proferido pelo Pregoeiro, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - SRP, encartado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 87/2024, que trata da aquisição de suplementos alimentares nutricionais para dietas específicas, para atendimento de prescrições médicas e nutricionista de pessoas que passaram por atendimento pelo SUS, necessitando fazer uso de suplementação para dar continuidade no tratamento prescrito, segundo especificações do Edital do citado Pregão Eletrônico, em prol das empresas:

Dete	entora:	RIOMEDICA RIO PRETO LTDA - 0	CNPJ/MF nº 04.244.405/	0001-26		
4	002.007.005	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA PESSOAS	MEAD JOHNSON	600	85,90	51.540,00
7	006.002.979	ALBUMINA EM PÓ 500GRLAT	PROTEINA PURA	200		11.180,00
9	002.007.011	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS	MEAD JOHNSON	300	,	12.870,00
30	002.007.017	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA PESSO		500		42.950,00
	Total Detent				,	
Dot	entora:	SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LT	DA CND I/ME 50 50 22	E 260/0001 7/	ı	
17	006.001.823	ALIMENTO PARA LACTENTES COM REGURGITA		300		9.000,00
18 19	006.001.824 006.001.825	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0 A 6 M FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANCAS APARTIR		500 500		25.000,00 24.500,00
20	006.001.825	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS APARTIR	NESTLÉ NAN	500	- /	26.000,00 26.000,00
22	006.001.828	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE	NESTLÉ NAN	300		14.100,00
23	006.001.829	FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINANCIA PR				13.200,00
24	006.001.830	FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PR				13.500,00
26	002.006.724	FÓRMULA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES		500		35.000,00
27	002.006.724	FÓRMULA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES	NESTLÉ NAN	500		35.000,00
31	002.006.726	FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA NOF			- /	35.000,00
32	002.006.727	FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA NOF			-,	37.500,00
-				. 000	. 0,00	01.000,00
	Total Detente	ora (até): 267.800,00				
Dete	entora:	RAGA PRODUTOS FARMACEUTI	COS LTDA – CNPJ/MF	nº 05.553.629	/0001-82	
2	002.007.003	ALIMENTO EM PÓ UTILIZADO GERALMENTE	ISOSOURCE Jr	600	55,00	33.000,00
3	002.007.004	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO	ISOSOURCE	600	59,80	35.880,00
6	002.007.008	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTE	RAL IMPACT	600	16,99	10.194,00
11	002.007.007	FÓRMULA MODIFICA PARA NUTRIÇÃO ENTERA		600		10.200.00
	Total Detent	•			ŕ	
Dot	entora:	LEGI RIO PRETO LTDA – CNPJ/N	IE n0 19 911 300/0001- <i>4</i>	5		
10	002.007.012	LEITE EM PÓ INSTANTANEO ZERO LACTOSE F		300	26,00	7.800,00
12	006.001.819	LEITE HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO 1,5		500	31,09	15.545,00
21	006.001.827	LEITE EM PÓ INSTANTANEO INTEGRAL FORT+ FÓRMULA PARA LACTENTESE DE PRIMEIRA		500	22,80	11.400,00
25 28	002.007.015 002.006.725	FÓRMULA ALIMENTAR HIPERCALÓRICA	DANONE NESTLE	500 500	119,90 33,64	59.950,00 16.820,00
20			NESTLE	500	33,64	16.620,00
	Total Detent					
		PILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDI				
16	006.001.822	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LAC	TENTE DANONE	300	69,40	20.820,00
	Total Detent	ora (até): 20.820,00				
Dete	entora:	COMERCIAL 3 ALBE LTDA – CN	PJ/MF nº 74.400.052/00	01-91		
1	002.007.002	SUPLEMENTO ORAL ESPECIALMENTE PLANE	JADO ENSURE	1.000	140,00	140.000,00
	Total Detent	ora (até): 140.000,00				
Det	entora:	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	- CNP.I/MF nº 03 612	312/0001-44		
5	002.007.006	FORMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO EN		1.000	44,11	44.110.00
5 13	002.007.006	FÓRMULA INFANTILPARA LACTENTES DE 0 A		500	37,26	
14	008.001.820	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO	APTAMIL APTAMIL	500	38,37	
15	006.001.821	FÓRMULA PARAC LACTENTES E CRIANÇAS	APTANUTRI	500	37,72	
					,	,

Total Detentora (até):

100.785.00

Detentora: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ/MF nº 75.014.167/0001-00

002.007.010 ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO NESH 300

79,00 23.700,00

Total Detentora (até): 23.700,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 27 de maio de 2024.

**ALCEMIR CASSIO GREGGIO** 

- Prefeito -

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, Estado de São Paulo, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e diante dos elementos de instrução dos autos, ADJUDICA e HOMOLOGA a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2024, encartado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO № 108/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de 04 (quatro) funcionários para realizar serviços de encanador, para atuarem no sistema municipal de água e esgoto, em prol da empresa M E M SERVICOS DE HIDRAULICA LTDA - ME, CNPJ nº 55.127.812/0001-94, com sede na Rua Jose Marchione, nº 513, Boa Vista, em Urupês, CEP 15.856-040, pelo menor preço mensal de R\$ 21.699,99 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), nos termos e condições da proposta apresentada, a qual considero vantajosa para o erário municipal, lavrando-se o respectivo contrato com as cláusulas de estilo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 27 de maio de 2024. ALCEMIR CASSIO GREGGIO Prefeito

#### **Extrato**



Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

### EXTRATO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICÍPAL DE URUPÊS

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94

OB.	OBJETO: aquisição de produtos odontológicos.							
Dete	entora:	CIRURGICA OLIMPIO L'	TDA - CNPJ/MF:	01.140.868/000	01-50			
10	102 006 227	AMPROVOL	ED	EADMAGE	E00			

18	103.006.237	AMBROXOL	FR	FARMACE	500	2,47	1.235,00
25	006.006.236	AMITRIPTILINA 25MG	com	EMS	50.000	0,04	2.000,00
28	006.009.180	ampicilina sódica 500mg	com	EMS	2.000	0,80	1.600,00
30	006.006.242	ATENOLOL 50MG	com	EMS	50.000	0,04	2.000,00
38	103.006.191	BROMOPRIDA 10MG	com	EMS	20.000	0,17	3.400,00
54	006.006.013	Cinarizina 75mg cp	com	RANBAXY	10.000	0,37	3.700,00
61	006.006.068	Clorpromazina 100mg cpr	com	UNIAO	15.000	0,27	4.050,00
67	006.006.101	DEXAMETASONA 4MG	com	EMS	3.000	0,15	450,00
83	103.004.618	DOXICICLINA 100MG	com	PHARLAB	1.000	0,49	490,00
93	103.004.627	ESPIRONOLACTONA 50MG	com	EMS	50.000	0,26	13.000,00
124	103.006.677	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML AMPOLA	1Mamp	EMS	200	10,00	2.000,00
129	103.001.981	METILDOPA 250MG	com	EMS	50.000	0,35	17.500,00
146	006.006.196	PENTOXIFILINA 400MG	com	EMS	10.000	1,50	15.000,00
147	006.009.827	Polivitaminico 2ml injetável	amp	HYPOFARMA	1.000	0,96	960,00
	Total Detento	ora (até): 67.385.00					

#### Detentora: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ/MF: 49.228.695/0001-52

	Total Dotont					-,	,
151	006.006.200	PREDNISONA 5MG	com	HIPOLABOR	20.000	0.06	1.200.00
58	006.008.510	CLOPIDOGREL 75 MG	com	ACCORD	10.000	0,23	2.300,00

Detentora:		COMERCIAL CIRURGICA RIOCLA	ARENS	E LTDA - CNPJ	/MF: 67.729	.178/0004-9	1	
22	006.008.226	Aminofilina 24mg/ml inj 10ml	amp	AMINOFILINA	500	3,25	1.625,00	
29	006.006.240	ANLODIPINA 5MG	com	BESILAPIN	30.000	0,03	900,00	
46	103.002.327	CEFALEXINA 500MG	com	CEFALEXINA	10.000	0,65	6.500,00	
49	103.002.741	CETOPROFENO 100MG IV	amp	CETOFENID	1.000	3,12	3.120,00	
62	006.006.088	CLORPROMAZINA 25MG	com	LONGACTIL	15.000	0,26	3.900,00	
84	103.001.824	DRAMIN B6 DL	amp	DRAMIN	2.000	8,57	17.140,00	
102	006.007.973	Gentamicina 40mg/ml amp 2ml	amp	HYTAMICINA	500	1,02	510,00	
123	006.006.173	LOSARTAM POTASSICO 50MG	com	LOSART	10.000	0,04	400,00	
154	006.006.211	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL	FR	AERODINI	200	14,13	2.826,00	
	Total Detentora (até): 36.921,00							

Dete	entora:	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITA	ALAR L	TDA - CNPJ/MF	: 56.081.	482/0001-06	
59	006.001.731	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	amp	SAMTEC	600	0,39	234,00
60	006.010.541	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETAVEL	amp	SAMTEC	600	0,39	234,00
104	006.006.139	GLICOSE 25% C/ 10ML	amp	SAMTEC	600	0,39	234,00
138	103.003.324	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL 50GR	BIS	PRATI DONADUZ	1.000	6,00	6.000,00
	Total Detente	ora (até): 6.702,00					

Detentora:		entora:	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA - CNPJ/MF: 43.295.831/0001-40							
	5	006.006.308	ACICLOVIR 200MG	com	ACICLOVIR	5.000	0,17	850,00		
	17	103.002.098	ALOPURINOL 300MG	com	ALOPURINOL	20.000	0,22	4.400,00		
	157	103.006.679	SINVASTATINA 40MG	COM	SINVASTACOR	30.000	0,12	3.600,00		

### | Detentora: | ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF: 04.274.988/0001-38 | 135 | 006.005.622 | NIFEDIPINA 20MG | com | BRAINFARMA | 30.000 | 0,08 | 2.400,00 | 104 | Detentora (até): | 2.400,00 | 2.400,00 | 2.400,00 | 2.400,00 | 2.400,00 | 2.400,00 | 105 | Complete | Comp

#### Detentora: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF: 03.652.030/0001-70

6	103.006.185	ACICLOVIR CREME 10G	TUB	PRATI D	300	2,30	690,00
9	006.006.311	ACIDO FOLICO 5MG	com	HIPOLABOR	30.000	0,04	1.200,00
36	006.006.344	BROMAZEPAM 3MG	com	BRAINFARMA	15.000	0,08	1.200,00
37	006.006.252	BROMAZEPAM 6MG	com	BRAINFARMA	15.000	0,11	1.650,00
43	103.004.590	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D BLISTER	R/Ccom	QUALYNUTRI	50.000	0,06	3.000,00
47	006.006.361	CETOCONAZOL 200MG	com	GLOBO	5.000	0,25	1.250,00
63	006.010.001	Complexo B	com	QUALYNUTRI	30.000	0,03	900,00
72	006.006.102	DEXCLORFERINAMINA 2MG	com	GEOLAB	10.000	0,04	400,00
98	006.006.130	FLUNARIZINA 10MG	com	VITAMEDIC	10.000	0,06	600,00
101	103.002.326	FUROSEMIDA 40MG	com	PRATI D	30.000	0,05	1.500,00
145	006.006.194	PARACETAMOL 750MG	com	BELFAR	30.000	0,10	3.000,00
148	103.004.668	POLIVITAMINICO GOTAS	FR	NATUBRAS	500	3,26	1.630,00
	Total Dotont	ora (ató): 17 020 00					

#### Detentora: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ/MF: 76.386.283/0001-13

	Total Detent	ora (até): 9.760.00					
51	006.006.023	Cimetidina 200mg	com	TEUTO	20.000	0,38	7.600,00
14	103.006.070	ALBENDAZOL 40MG /ML 10ML SUSP	FR	GEOLAB	2.000	1,08	2.160,00



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. \_\_\_\_\_

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

_		s Cerqueira, n° 463 • Fone: (17) 3552-1144 •					129 • URUPES
	entora:	M & D COMERCIAL HOSPITALAR					
1	103.003.351	ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO 120ML	FR	BRAINFARMA	500	8,87	4.435,00
53	006.006.082	CINARIZINA 25MG	com	BRAINFARMA	10.000	0,25	2.500,00
70	006.010.269 Total Detento	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML FRASCO 120ML ora (até): 9.205,00	.FR	NATULAB	1.000	2,27	2.270,00
Dete	entora:	ACACIA COMERCIO DE MEDICAM	ENTOS	S LTDA - CNPJ/	MF: 03.945.0	35/0001-91	
7	006.006.310	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	com	IMEC	100.000	0,04	4.000,00
11	006.006.314	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML FRASCO 100ML	FR	HIPOLABOR	500	4,83	2.415,00
12	006.002.655	Acido Valproico 500 mg	com	BIOLAB	50.000	0,58	29.000,00
20	103.002.233	AMICACINA 500MG/2ML INJETÁVEL	amp	TEUTO	500	3,35	1.675,00
23	006.006.326	AMIODARONA 150MG/3ml INJETAVEL	amp	HIPOLABOR	500	2,30	1.150,00
31	006.010.265	AZITROMICINA 200MG/5ML FRASCO 22,5ML APĆ	SFR	PHARLAB	500	7,25	3.625,00
32	103.001.544	AZITROMICINA 500 MG	com	PHARLAB	30.000	0,69	20.700,00
39	006.006.254	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO 20ML GTS	FR	NATIVITA	2.000	1,94	3.880,00
44	006.006.259	CARBONATO DE LITIO 300MG	com	BIOLAB	20.000	0,18	3.600,00
48	006.006.362	CETOCONAZOL CREME	TUB	HIPOLABOR	500	2,53	1.265,00
57	006.006.085	CLONAZEPAN 2MG	com	GEOLAB	50.000	0,05	2.500,00
81	103.004.612	DIPIRONA 500MG	com	PRATI DONADUZ	30.000	0,12	3.600,00
82	006.007.341	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS 10ML	FR	FARMACE	5.000	1,15	5.750,00
86	006.006.003	Enalapril 20mg	com	HIPOLABOR	50.000	0,04	2.000,00
88	103.002.774	ENOXAPARINA 40MG SUB CUTANEA INJETAVEL		MYLAN	2.000	14,03	28.060,00
94	103.004.630 006.007.830	FENITOINA 100MG	com	HIPOLABOR	50.000	0,11	5.500,00
112 125	103.002.605	Hidroxido de aluminio susp. 100ml MELOXICAN 15MG	FR	IMEC PHARLAB	500 15.000	2,22 0,10	1.110,00
144	006.010.721	PARACETAMOL 500MG	com	OSORIO	30.000	0,10	1.500,00 2.100,00
160	006.010.721	TIAMINA 300MG	com	HIPOLABOR	20.000	0,07	4.200,00
162	006.006.220	TRAMADOL 50MG	com	HIPOLABOR	30.000	0,14	4.200,00
164	103.002.238	VITAMINAS E E SAIS MINERAIS	com	IDEATON	30.000	0,05	1.500,00
104	Total Detento		COIII	IDEATON	30.000	0,03	1.300,00
Dete	entora:	DROGAFONTE LTDA - CNPJ/MF: (	8.778.2	201/0001-26			
3	103.003.353	ACETILCISTEINA 20MG/ML FRASCO 120ML	FR	LAPON	500	3,79	1.895,00
4	103.004.429	ACETILCISTEINA 40MG/ML FRASCO 120ML	FR	LAPON	500	4,14	2.070,00
13	006.006.317	ALBENDAZOL 400MG	com	PRATI	5.000	0,39	1.950,00
41	006.006.349	CARBAMAZEPINA 200MG	com	HIPOLABOR	30.000	0,15	4.500,00
42	103.006.193	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - LIQ 100ML	FR	HIPOLABOR	300	6,16	1.848,00
50	103.004.110	CETOPROFENO IM 50MG/ML SOL INJ	amp	HIPOLABOR	1.000	1,15	1.150,00
73	006.010.270	DIAZEPAM 10MG	com	SANTISA-SP	30.000	0,04	1.200,00
78	103.006.200	DIMETICONA GOTAS 10ML	FR	HIPOLABOR	1.000	1,23	1.230,00
80	006.009.823	Dipirona 2ml injetável	amp	FARMACE	2.000	0,97	1.940,00
92	006.006.122	ESPIRONOLACTONA 25MG	com	GEOLAB	50.000	0,16	8.000,00
95 117	103.004.629 006.006.157	FENOBARBITAL 100MG	com	CRISTALIA	50.000 30.000	0,12 0,38	6.000,00
117	006.006.137	IMIPRAMINA 25MG LEVOMEPROMAZINA 100MG	com	CRISTALIA HIPOLABOR	20.000	0,55	11.400,00 11.000,00
120	006.006.167	LEVOMEPROMAZINA 100MG	com	CRISTALIA	20.000	0,40	8.000,00
126	103.006.609	METFORMINA 500MG	com	PRATI DONAD	10.000	0,12	1.200,00
132	006.010.272	METRONIDAZOL 100MG/G BISNAGA 50GR USO (		PRATI DONAD	500	5,50	2.750,00
150	006.006.199	PREDNISONA 20MG	com	HIPOLABOR	20.000	0,13	2.600,00
156	103.006.678	SINVASTATINA 20MG	COM	CIMED	30.000	0,06	1.800,00
161	006.006.221	TRAMADOL 100MG/ML INJETAVEL	amp	HIPOLABOR	1.000	1,15	1.150,00
	Total Detento						
Deten		MEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTO ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO 120ML					
40					500	5,04	2.520,00
40	006.006.253	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL	amp	HIPOLABOR	2.000	1,26	2.520,00
66 130	006.006.097 006.007.952	DEXAMETASONA 2MG/ML METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO 10ML	amp FR	FARMACE BELFAR	1.000 500	0,48 1,55	480,00 775,00
130	Total Detento		FK	DELFAR	500	1,55	775,00
Dete	entora:	GHM HOSPITALAR LTDA - CNPJ/N	/IF: 43.8	887.641/0001-12	!		
33	103.003.193	BENZILPENCILINA BENZATINA 1200.000UI INJ	amp	TEUTO	1.000	4,98	4.980,00
45	006.010.266	CEFALEXINA 250MG/ML FRASCO 60ML	FR	NEO QUIMICA	1.000	5,98	5.980,00
69	006.010.268	DEXAMETASONA CREME 1MG/G BISNAGA 10GR		UNIAO QUIMICA	2.000	0,61	1.220,00
85	006.010.538	DRAMIN INJETAVEL 1ML	amp	TAKEDA	1.000	3,27	3.270,00
87	006.010.716	ENOXAPARINA 20MG INJETAVEL SUBCUTANEA		MYLAN	500	11,95	5.975,00
89	006.010.717	ENOXAPARINA 60MG INJETAVEL SUBCUTANEA	amp	BLAU	500	16,80	8.400,00
110	103.002.920	HIDROCORTISONA 100MG	amp	TEUTO	1.000	2,40	2.400,00
111	103.004.743	HIDROCORTISONA INJ 500MG	amp	TEUTO	10.000	0,68	6.800,00
142	006.006.193	OMEPRAZOL 20MG	com	BELFAR	100.000	0,04	4.000,00
	Total Detento	ra (até): 43.025,00					



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. \_\_\_\_\_

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

Dete	entora:	SOMA/S	P PRODUTOS HOSPITALA	ARES L	IDA - CNPJ/MF	: 05.847.630	/0001-10	
8	103.004.326	ACIDO ASCORBI	CO INJ 100MG/ML 5ML	amp	HYPOFARMA	500	0,78	390,00
15	103.001.986	ALENDRONATO	DE SODIO 70MG	com	CELLERA	1.000	0,20	200,00
16	006.006.321	ALOPURINOL 10	0MG	com	PRATI	20.000	0,14	2.800,00
19	103.006.239	AMBROXOL 30M	G/5ML FRASCO 120ML	FR	FARMACE	500	2,90	1.450,00
21	103.004.711	AMINOFILINA 100	0MG	com	HIPOLABOR	5.000	0,05	250,00
52	103.001.547	CIMETIDINA 300		amp	HYPOFARMA	1.000	0,95	950,00
55	006.006.083	CIPROFLOXACIN	IO 500MG	com	PRATI	20.000	0,17	3.400,00
68	006.006.098	DEXAMETASONA		amp	FARMACE	2.000	0,98	1.960,00
74	006.006.104	DIAZEPAM 10MG		amp	SANTISA	500	0,68	340,00
77	006.006.106	DICLOFENACO S		amp	FARMACE	500	0,78	390,00
79	103.006.485		OPOLAMINA INJETAVEL 5ML	amp	HIPOLABOR	2.000		2.400,00
99	006.006.134	FLUOXETINA 201		com	PRATI	50.000	0,07	3.500,00
100	103.004.060		MG/ML SOL INJ 2ML	amp	HYPOFARMA	1.000		780,00
109	006.010.719	HIDROCLOROTIA		com	MEDQUÍMICA	30.000	0,02	600,00
113	006.006.154	HIOSCINA SIMPL		amp	HYPOFARMA	500	0,88	440,00
128	006.006.182	METFORMINA 85		com	PRATI	10.000		1.200,00
141	006.006.191	NORFLOXACINO		com	PHARMASCIENCE		0,30	1.500,00
155	006.006.212	SERTRALINA 50		com	PRATI	100.000	0,10	10.000,00
158	006.010.275		LÓGICA NASAL 20ML	FR	FARMACE	1.000	0,96	960,00
163	006.006.040 Total Detento	Vitamina K	210.00	amp	HYPOFARMA	500	1,40	700,00
	rotal Detento	ra (ate): 34.	.210,00					
Dete	entora:	DISTRIB	<b>UIDORA MEDICAL LTDA -</b>	CNPJ/	MF: 20.227.692/	0001-12		
27	006.010.715	AMOXICILINA 500	OMG	CAPS	UNICHEM	10.000	0,20	2.000,00
127	006.006.181	METFORMINA 50		com	PRATI	10.000	0,20	1.600,00
139	006.006.181		PENSAO ORAL 100.000UI/ML	FR	PRATI	1.000		
152	006.006.169		25MG/ML INJETAVEL		HIPOLABOR	500	4,40 2,07	4.400,00 1.035,00
132	Total Detento		35,00	amp	HIFOLABOR	300	2,07	1.035,00
D-4-		. ,	•		ACCUTICOC I T	DA CND I	ME: 44 704 6	74/0000 00
Dete	entora:	CRISTAL	LIA PRODUTOS QUIMICOS	FARI	IACEUTICOS LI	DA - CNPJ/	MF: 44./34.6	71/0022-86
34	006.006.249	BIPERIDENO 2M	G	com	CRISTÁLIA	15.000	0,24	3.600,00
96	103.006.672	FENOBARBITAL -	40MG/ML 20ML	FR	CRISTÁLIA	100	3,90	390,00
106	103.004.638	HALOPERIDOL 1	MG	com	CRISTÁLIA	10.000	0,16	1.600,00
107	006.006.142	HALOPERIDOL 5	MG	com	CRISTÁLIA	10.000	0,10	1.000,00
108	006.006.144		DECANOATO DE 50MG/ML INJET	Aamp	CRISTÁLIA	500	4,20	2.100,00
	Total Detento		90,00				,	•
Dete	entora:	CIAMED	- DISTRIBUIDORA DE ME	DICAM	ENTOS LTDA -	CNPJ/MF: 0	5.782.733/00	01-49
10	006.007.834	Ácido Valproico 2		com	ABBOTT	50.000	0,23	11.500,00
	Total Detento	` '	.500,00					
Dete	entora:	D 4 D 4 F	PARECIDA COMÉRCIO DE	MEDIC	VAMENTOG I TO	A CND I/M	E. 06 060 40	7/0001_04
		R.A.P AF	AKECIDA COMEKCIO DE	MEDIC	AMENIOS LID	A - CINE J/IVI	r: 00.900.10	//0001-0 <del>4</del>
56	006.006.084							
56 64	006.006.084	CLOMIPRAMINA	25MG	com	SANDOZ	20.000	0,79	15.800,00
64	103.001.145	CLOMIPRAMINA DEXAMETASONA	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML	com FR	SANDOZ FARMACE	20.000 500	0,79 2,46	15.800,00 1.230,00
64 65	103.001.145 006.006.100	CLOMIPRAMINA DEXAMETASONA DEXAMETASONA	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG	com FR com	SANDOZ FARMACE ACHE	20.000 500 3.000	0,79 2,46 2,99	15.800,00 1.230,00 8.970,00
64 65 75	103.001.145 006.006.100 103.004.608	CLOMIPRAMINA DEXAMETASONA DEXAMETASONA DICLOFENACO 5	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG 50MG	com FR com	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB	20.000 500 3.000 50.000	0,79 2,46 2,99 0,03	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00
64 65 75 134	103.001.145 006.006.100 103.004.608 103.006.279	CLOMIPRAMINA DEXAMETASONA DEXAMETASONA DICLOFENACO 5 NEOMICINA + BA	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG 60MG ACITRACINA POMADA 10GR	com FR com com	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB PRATI	20.000 500 3.000 50.000 3.000	0,79 2,46 2,99 0,03 1,90	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00 5.700,00
64 65 75 134 137	103.001.145 006.006.100 103.004.608 103.006.279 103.002.134	CLOMIPRAMINA DEXAMETASONA DEXAMETASONA DICLOFENACO 5 NEOMICINA + BA NIMESULIDA 50N	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG 60MG ACITRACINA POMADA 10GR MG/ML 15ML	com FR com com BIS FR	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB PRATI GEOLAB	20.000 500 3.000 50.000 3.000 500	0,79 2,46 2,99 0,03 1,90 1,45	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00 5.700,00 725,00
64 65 75 134	103.001.145 006.006.100 103.004.608 103.006.279 103.002.134 006.006.190	CLOMIPRAMINA DEXAMETASONA DEXAMETASONA DICLOFENACO 5 NEOMICINA + BA NIMESULIDA 50N NITROFURANTO	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG 50MG ACITRACINA POMADA 10GR MG/ML 15ML IINA 100MG	com FR com com	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB PRATI	20.000 500 3.000 50.000 3.000	0,79 2,46 2,99 0,03 1,90	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00 5.700,00
64 65 75 134 137	103.001.145 006.006.100 103.004.608 103.006.279 103.002.134	CLOMIPRAMINA DEXAMETASONA DEXAMETASONA DICLOFENACO 5 NEOMICINA + BA NIMESULIDA 50N NITROFURANTO	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG 60MG ACITRACINA POMADA 10GR MG/ML 15ML	com FR com com BIS FR	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB PRATI GEOLAB	20.000 500 3.000 50.000 3.000 500	0,79 2,46 2,99 0,03 1,90 1,45	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00 5.700,00 725,00
64 65 75 134 137 140	103.001.145 006.006.100 103.004.608 103.006.279 103.002.134 006.006.190 Total Detento	CLOMIPRAMINA DEXAMETASONA DEXAMETASONA DICLOFENACO 5 NEOMICINA + BA NIMESULIDA 50M NITROFURANTO ra (até): 35.	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG 50MG ACITRACINA POMADA 10GR MG/ML 15ML IINA 100MG	com FR com com BIS FR com	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB PRATI GEOLAB TEUTO	20.000 500 3.000 50.000 3.000 500 5.000	0,79 2,46 2,99 0,03 1,90 1,45 0,29	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00 5.700,00 725,00 1.450,00
64 65 75 134 137 140	103.001.145 006.006.100 103.004.608 103.006.279 103.002.134 006.006.190 Total Detento	CLOMIPRAMINA DEXAMETASONA DEXAMETASONA DICLOFENACO 5 NEOMICINA + BA NIMESULIDA 50N NITROFURANTO ra (até): 35. QUISTA DISTR	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG GOMG ACITRACINA POMADA 10GR MG/ML 15ML INA 100MG .375,00 IBUIDORA DE MEDICAME	com FR com com BIS FR com	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB PRATI GEOLAB TEUTO	20.000 500 3.000 50.000 3.000 500 5.000 CNPJ/MF: 1	0,79 2,46 2,99 0,03 1,90 1,45 0,29 <b>2.418.191/00</b>	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00 5.700,00 725,00 1.450,00
64 65 75 134 137 140 Dete	103.001.145 006.006.100 103.004.608 103.006.279 103.002.134 006.006.190 Total Detento entora: CONG	CLOMIPRAMINA DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DICLOFENACO 5 NEOMICINA + BA NIMESULIDA 50N NITROFURANTO ra (até): 35. QUISTA DISTR FLUCONAZOL 15	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG 50MG ACITRACINA POMADA 10GR MG/ML 15ML IINA 100MG 375,00 IIBUIDORA DE MEDICAME	com FR com com BIS FR com	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB PRATI GEOLAB TEUTO  E PRODUTOS - FLUCONID	20.000 500 3.000 50.000 3.000 500 5.000 <b>CNPJ/MF: 1</b>	0,79 2,46 2,99 0,03 1,90 1,45 0,29 <b>2.418.191/00</b> 0,41	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00 5.700,00 725,00 1.450,00 <b>101-95</b> 2.050,00
64 65 75 134 137 140 Dete	103.001.145 006.006.100 103.004.608 103.006.279 103.002.134 006.006.190 Total Detento entora: CONC 006.006.129 006.008.943	CLOMIPRAMINA DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DICLOFENACO 5 NEOMICINA + BA NIMESULIDA 50N NITROFURANTO ra (até): 35.  QUISTA DISTR FLUCONAZOL 15 Ibuprofeno 100mg	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG 50MG CCITRACINA POMADA 10GR MG/ML 15ML IINA 100MG 375,00 CIBUIDORA DE MEDICAME 50MG g/ml gotas 20ml	com FR com com BIS FR com	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB PRATI GEOLAB TEUTO E PRODUTOS - FLUCONID ALGY GOTAS	20.000 500 3.000 50.000 3.000 500 5.000 CNPJ/MF: 1 5.000 2.000	0,79 2,46 2,99 0,03 1,95 0,29 <b>2.418.191/00</b> 0,41 2,25	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00 5.700,00 725,00 1.450,00 <b>001-95</b> 2.050,00 4.500,00
64 65 75 134 137 140 Dete 97 114 115	103.001.145 006.006.100 103.004.608 103.006.279 103.002.134 006.006.190 Total Detentor entora: CONG 006.006.129 006.008.943 006.010.720	CLOMIPRAMINA DEXAMETASONA DEXAMETASONA DICLOFENACO 5 NEOMICINA + BA NIMESULIDA 500 NITROFURANTO TO (até): 35. QUISTA DISTR FLUCONAZOL 15 Ibuprofeno 100mg IBUPROFENO 30	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG 50MG ACITRACINA POMADA 10GR MC/ML 15ML INA 100MG 375,00 BUIDORA DE MEDICAME 50MG g/ml gotas 20ml	com FR com BIS FR com	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB PRATI GEOLAB TEUTO E PRODUTOS - FLUCONID ALGY GOTAS ALGY	20.000 500 3.000 50.000 3.000 500 5.000 CNPJ/MF: 1 5.000 2.000 10.000	0,79 2,46 2,99 0,03 1,90 1,45 0,29 <b>2.418.191/00</b> 0,41 2,25 0,09	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00 5.700,00 725,00 1.450,00 001-95 2.050,00 4.500,00 900,00
64 65 75 134 137 140 Dete 97 114 115 116	103.001.145 006.006.100 103.004.608 103.006.279 103.002.134 006.006.190 Total Detentor entora: CONG 006.006.129 006.008.943 006.010.720 006.006.155	CLOMIPRAMINA DEXAMETASONA DEXAMETASONA DICLOFENACO 5 NEOMICINA + BA NIMESULIDA 500 NITROFURANTO ra (até): 35. QUISTA DISTR FLUCONAZOL 15 Ibuprofeno 100mg IBUPROFENO 30 IBUPROFENO 60	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG 60MG ACITRACINA POMADA 10GR AG/ML 15ML IINA 100MG 375,00 IBUIDORA DE MEDICAME 60MG g/ml gotas 20ml IOMG	com FR com BIS FR com ENTOS	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB PRATI GEOLAB TEUTO E PRODUTOS - FLUCONID ALGY GOTAS ALGY	20.000 500 3.000 50.000 3.000 500 5.000 <b>CNPJ/MF: 1</b> 5.000 2.000 10.000	0,79 2,46 2,99 0,03 1,90 1,45 0,29 <b>2.418.191/00</b> 0,41 2,25 0,09 0,14	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00 5.700,00 725,00 1.450,00 1.450,00 1.450,00 900,00 1.400,00
64 65 75 134 137 140 Dete 97 114 115 116 143	103.001.145 006.006.100 103.004.608 103.006.279 103.002.134 006.006.190 Total Detento entora: CONO 006.006.193 006.006.193 006.010.720 006.006.155 006.010.273	CLOMIPRAMINA DEXAMETASONA DEXAMETASONA DEXAMETASONA DICLOFENACO 5 NEOMICINA + BA NIMESULIDA 50N NITROFURANTO ra (até): 35. QUISTA DISTR FLUCONAZOL 15 Ibuprofeno 1000 IBUPROFENO 30 IBUPROFENO 60 OXIDO DE ZINCO	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG 60MG ACITRACINA POMADA 10GR AG/ML 15ML IINA 100MG 3.75,00 3.1BUIDORA DE MEDICAME 60MG 60/MG gotas 20ml 10MG 10 MG D + COLECALCIFEROL + RETING	com FR com BIS FR com ENTOS	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB PRATI GEOLAB TEUTO  E PRODUTOS - FLUCONID ALGY GOTAS ALGY NATIGLÓS	20.000 500 3.000 50.000 3.000 500 5.000 <b>CNPJ/MF: 1</b> 5.000 2.000 10.000 2.000	0,79 2,46 2,99 0,03 1,90 1,45 0,29 <b>2.418.191/00</b> 0,41 2,25 0,09 0,14 2,15	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00 5.700,00 725,00 1.450,00 <b>001-95</b> 2.050,00 4.500,00 <b>900</b> ,00 1.400,00 4.300,00
64 65 75 134 137 140 Dete 97 114 115 116	103.001.145 006.006.100 103.004.608 103.006.279 103.002.134 006.006.190 Total Detento entora: CONC 006.006.129 006.008.943 006.010.720 006.006.155 006.010.273 103.006.242	CLOMIPRAMINA DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DICLOFENACO 5 NEOMICINA + BA NIMESULIDA 50N NITROFURANTO ra (até): 35. QUISTA DISTR FLUCONAZOL 15 Ibuprofeno 100mg IBUPROFENO 30 IBUPROFENO 30 OXIDO DE ZINCO PREDNISOLONA	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG 60MG ACITRACINA POMADA 10GR MG/ML 15ML IINA 100MG 375,00 BIBUIDORA DE MEDICAME 60MG g/ml gotas 20ml 10MG 10 MG 10 + COLECALCIFEROL + RETING 1.3MG/ML 60ML	com FR com BIS FR com ENTOS	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB PRATI GEOLAB TEUTO E PRODUTOS - FLUCONID ALGY GOTAS ALGY	20.000 500 3.000 50.000 3.000 500 5.000 <b>CNPJ/MF: 1</b> 5.000 2.000 10.000	0,79 2,46 2,99 0,03 1,90 1,45 0,29 <b>2.418.191/00</b> 0,41 2,25 0,09 0,14	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00 5.700,00 725,00 1.450,00 1.450,00 1.450,00 900,00 1.400,00
64 65 75 134 137 140 Dete 97 114 115 116 143 149	103.001.145 006.006.100 103.004.608 103.006.279 103.002.134 006.006.190 Total Detento entora: CONO 006.006.129 006.006.943 006.010.720 006.006.155 006.010.273 103.006.242 Total Detento	CLOMIPRAMINA DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DICLOFENACO 5 NEOMICINA + BA NIMESULIDA 50N NITROFURANTO ra (até): 35. QUISTA DISTR FLUCONAZOL 15 Ibuprofeno 100mg IBUPROFENO 30 OXIDO DE ZINCO PREDNISOLONA ra (até): 16.	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG 60MG CCITRACINA POMADA 10GR MG/ML 15ML IINA 100MG .375,00 CIBUIDORA DE MEDICAME 60MG g/ml gotas 20ml 10MG 0 + COLECALCIFEROL + RETINC .3MG/ML 60ML .900,00	com FR com BIS FR com SNTOS com FR com com L BIS FR	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB PRATI GEOLAB TEUTO  E PRODUTOS - FLUCONID ALGY GOTAS ALGY ALGY NATIGLÓS GENÉRICO	20.000 500 3.000 50.000 3.000 500 5.000 <b>CNPJ/MF: 1</b> 5.000 2.000 10.000 1.000 1.000	0,79 2,46 2,99 0,03 1,90 1,45 0,29 <b>2.418.191/00</b> 0,41 2,25 0,09 0,14 2,15	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00 5.700,00 725,00 1.450,00 <b>901-95</b> 2.050,00 4.500,00 <b>900</b> ,00 1.400,00 4.300,00
64 65 75 134 137 140 Dete 97 114 115 116 143 149	103.001.145 006.006.100 103.004.608 103.006.279 103.002.134 006.006.190 Total Detento entora: CONC 006.006.129 006.008.943 006.010.720 006.006.155 006.010.273 103.006.242	CLOMIPRAMINA DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DICLOFENACO 5 NEOMICINA + BA NIMESULIDA 50N NITROFURANTO ra (até): 35. QUISTA DISTR FLUCONAZOL 15 Ibuprofeno 100mg IBUPROFENO 30 OXIDO DE ZINCO PREDNISOLONA ra (até): 16.	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG 60MG ACITRACINA POMADA 10GR MG/ML 15ML IINA 100MG 375,00 BIBUIDORA DE MEDICAME 60MG g/ml gotas 20ml 10MG 10 MG 10 + COLECALCIFEROL + RETING 1.3MG/ML 60ML	com FR com BIS FR com SNTOS com FR com com L BIS FR	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB PRATI GEOLAB TEUTO  E PRODUTOS - FLUCONID ALGY GOTAS ALGY ALGY NATIGLÓS GENÉRICO	20.000 500 3.000 50.000 3.000 500 5.000 <b>CNPJ/MF: 1</b> 5.000 2.000 10.000 1.000 1.000	0,79 2,46 2,99 0,03 1,90 1,45 0,29 <b>2.418.191/00</b> 0,41 2,25 0,09 0,14 2,15	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00 5.700,00 725,00 1.450,00 <b>001-95</b> 2.050,00 4.500,00 <b>900</b> ,00 1.400,00 4.300,00
64 65 75 134 137 140 Dete 97 114 115 116 143 149	103.001.145 006.006.100 103.004.608 103.006.279 103.002.134 006.006.190 Total Detento entora: CONO 006.006.129 006.006.943 006.010.720 006.006.155 006.010.273 103.006.242 Total Detento	CLOMIPRAMINA DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DICLOFENACO 5 NEOMICINA + BA NIMESULIDA 50N NITROFURANTO ra (até): 35. QUISTA DISTR FLUCONAZOL 15 Ibuprofeno 100mg IBUPROFENO 30 OXIDO DE ZINCO PREDNISOLONA ra (até): 16.	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG 60MG ACITRACINA POMADA 10GR AG/ML 15ML IINA 100MG .375,00 CIBUIDORA DE MEDICAME 60MG 6/MI gotas 20ml 10MG 10 MG D + COLECALCIFEROL + RETING .3MG/ML 60ML .900,00 ED HOSPITALAR LTDA - 6	com FR com BIS FR com SNTOS com FR com com L BIS FR	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB PRATI GEOLAB TEUTO  E PRODUTOS - FLUCONID ALGY GOTAS ALGY ALGY NATIGLÓS GENÉRICO	20.000 500 3.000 50.000 3.000 500 5.000 <b>CNPJ/MF: 1</b> 5.000 2.000 10.000 1.000 1.000	0,79 2,46 2,99 0,03 1,90 1,45 0,29 <b>2.418.191/00</b> 0,41 2,25 0,09 0,14 2,15	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00 5.700,00 725,00 1.450,00 <b>001-95</b> 2.050,00 4.500,00 <b>900</b> ,00 1.400,00 4.300,00
64 65 75 134 137 140 Dete 97 114 115 143 149	103.001.145 006.006.100 103.004.608 103.006.279 103.002.134 006.006.190 Total Detento entora: CONO 006.006.129 006.006.08.943 006.010.273 103.006.242 Total Detento entora:	CLOMIPRAMINA DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DICLOFENACO 5 NEOMICINA + BA NIMESULIDA 50N NITROFURANTO ra (até): 35. QUISTA DISTR FLUCONAZOL 15 Ibuprofeno 100mg IBUPROFENO 30 IBUPROFENO 30 OXIDO DE ZINCO PREDNISOLONA ra (até): 16. INOVAM AMIODARONA 20	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG 60MG ACITRACINA POMADA 10GR AG/ML 15ML IINA 100MG .375,00 CIBUIDORA DE MEDICAME 60MG 6/MI gotas 20ml 10MG 10 MG D + COLECALCIFEROL + RETING .3MG/ML 60ML .900,00 ED HOSPITALAR LTDA - 6	com FR com com BIS FR com ENTOS com FR com com DL BIS FR	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB PRATI GEOLAB TEUTO  E PRODUTOS - FLUCONID ALGY GOTAS ALGY NATIGLÓS GENÉRICO  IF: 12.889.035/0	20.000 500 3.000 50.000 3.000 500 5.000 <b>CNPJ/MF: 1</b> 5.000 2.000 10.000 2.000 1.000	0,79 2,46 2,99 0,03 1,90 1,45 0,29 <b>2.418.191/00</b> 0,41 2,25 0,09 0,14 2,15 3,75	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00 5.700,00 725,00 1.450,00  001-95 2.050,00 4.500,00 900,00 1.400,00 4.300,00 3.750,00
64 65 75 134 137 140 Dete 97 114 115 116 143 149 Dete 24 26	103.001.145 006.006.100 103.004.608 103.006.279 103.002.134 006.006.190 Total Detentor entora: CONG 006.006.129 006.008.943 006.010.720 006.006.155 006.010.273 103.006.242 Total Detentor entora: 006.006.327 103.006.327	CLOMIPRAMINA DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DICLOFENACO 5 NEOMICINA + BA NIMESULIDA 50N NITROFURANTO ra (até): 35. QUISTA DISTR FLUCONAZOL 15 Ibuprofeno 100mg IBUPROFENO 30 OXIDO DE ZINCO PREDNISOLONA ra (até): 16. INOVAM AMIODARONA 26 AMOXICILINA 256	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG 50MG CCITRACINA POMADA 10GR MG/ML 15ML INA 100MG .375,00 BIBUIDORA DE MEDICAME 50MG g/ml gotas 20ml 10MG 10 MG .3 + COLECALCIFEROL + RETING .3 MG/ML 60ML 9000,00 ED HOSPITALAR LTDA - 0 D0MG 0MG 0MG	com FR com BIS FR com  ENTOS  COM FR COM COM FR COM COM FR COM FR COM FR COM FR	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB PRATI GEOLAB TEUTO  E PRODUTOS - FLUCONID ALGY GOTAS ALGY ALGY NATIGLÓS GENÉRICO  IF: 12.889.035/0 GEOLAB CIMED	20.000 500 3.000 50.000 3.000 500 5.000 <b>CNPJ/MF: 1</b> 5.000 2.000 10.000 1.000 <b>001-02</b> 50.000 1.000	0,79 2,46 2,99 0,03 1,90 1,45 0,29 <b>2.418.191/00</b> 0,41 2,25 0,09 0,14 2,15 3,75	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00 5.700,00 725,00 1.450,00 001-95 2.050,00 4.500,00 900,00 1.400,00 4.300,00 3.750,00
64 65 75 134 137 140 Dete 97 114 115 116 143 149 Dete	103.001.145 006.006.100 103.004.608 103.006.279 103.002.134 006.006.190 Total Detentor entora: CONG 006.006.129 006.008.943 006.010.273 103.006.242 Total Detentor entora: 006.006.327 103.006.187 006.006.250	CLOMIPRAMINA DEXAMETASONA DEXAMETASONA DEXAMETASONA DICLOFENACO 5 NEOMICINA + BA NIMESULIDA 50N NITROFURANTO ra (até): 35. QUISTA DISTR FLUCONAZOL 15 Ibuprofeno 100mg IBUPROFENO 30 IBUPROFENO 30 OXIDO DE ZINCO PREDNISOLONA ra (até): 16. INOVAM AMIODARONA 20 AMOXICILINA 256 BISACODIL 5MG	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG 50MG CCITRACINA POMADA 10GR MG/ML 15ML INA 100MG .375,00 BIBUIDORA DE MEDICAME 50MG g/ml gotas 20ml 10MG 10 MG .3 + COLECALCIFEROL + RETING .3 MG/ML 60ML 9000,00 ED HOSPITALAR LTDA - 0 D0MG 0MG 0MG	com FR com BIS FR com ENTOS COM FR com COM FR COM COM FR COM FR COM COM FR COM FR COM FR COM FR COM FR COM FR	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB PRATI GEOLAB TEUTO  E PRODUTOS - FLUCONID ALGY GOTAS ALGY ALGY NATIGLÓS GENÉRICO  IF: 12.889.035/0 GEOLAB CIMED CIMED	20.000 500 3.000 50.000 3.000 500 5.000  CNPJ/MF: 1 5.000 2.000 10.000 1.000 2.000 1.000 001-02 50.000 1.000 1.000	0,79 2,46 2,99 0,03 1,90 1,45 0,29 <b>2.418.191/00</b> 0,41 2,25 0,09 0,14 2,15 3,75  0,34 4,88 0,12	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00 5.700,00 725,00 1.450,00 001-95 2.050,00 4.500,00 900,00 1.400,00 4.300,00 3.750,00  17.000,00 4.880,00 1.200,00
64 65 75 134 137 140 Dete 97 114 115 116 143 149 Dete 24 26 35	103.001.145 006.006.100 103.004.608 103.006.279 103.002.134 006.006.190 Total Detento entora: CONG 006.006.129 006.008.943 006.010.273 103.006.242 Total Detento entora: 006.006.327 103.006.187 006.006.250 103.006.207	CLOMIPRAMINA DEXAMETASONA DEXAMETASONA DEXAMETASONA DICLOFENACO 5 NEOMICINA + BA NIMESULIDA 500 NITROFURANTO ra (até): 35. QUISTA DISTR FLUCONAZOL 15 Ibuprofeno 100mg IBUPROFENO 30 IBUPROFENO 60 OXIDO DE ZINCC PREDNISOLOMA ra (até): 16. INOVAM  AMIODARONA 20 AMOXICIINA 256 BISACODIL 5MG DEXCLORFENIR.	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG 50MG ACITRACINA POMADA 10GR AG/ML 15ML INA 100MG 375,00 IBUIDORA DE MEDICAME 50MG I/MI gotas 20ml I/MG I/M GOLECALCIFEROL + RETINOL I/MG I/MC I/MC I/MC I/MC I/MC I/MC I/MC I/MC	com FR com BIS FR com ENTOS COM FR com COM FR COM COM FR COM FR COM COM FR COM FR COM FR COM FR COM FR COM FR	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB PRATI GEOLAB TEUTO  E PRODUTOS - FLUCONID ALGY GOTAS ALGY ALGY NATIGLÓS GENÉRICO  IF: 12.889.035/0 GEOLAB CIMED CIMED CIMED	20.000 500 3.000 5.000 3.000 5.000 5.000  CNPJ/MF: 1 5.000 2.000 10.000 2.000 1.000 001-02 50.000 1.000 1.000 1.000	0,79 2,46 2,99 0,03 1,90 1,45 0,29 <b>2.418.191/00</b> 0,41 2,25 0,09 0,14 2,15 3,75  0,34 4,88 0,12 2,61	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00 5.700,00 725,00 1.450,00 101-95 2.050,00 4.500,00 900,00 1.400,00 4.300,00 3.750,00 17.000,00 4.880,00 1.200,00 2.610,00
64 65 75 134 137 140 Dete 97 114 115 143 149 Dete 24 26 35 71	103.001.145 006.006.100 103.004.608 103.006.279 103.002.134 006.006.190 Total Detentor entora: CONG 006.006.129 006.008.943 006.010.273 103.006.242 Total Detentor entora: 006.006.327 103.006.187 006.006.250	CLOMIPRAMINA DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DICLOFENACO 5 NEOMICINA + BA NIMESULIDA 50N NITROFURANTO ra (até): 35. QUISTA DISTR FLUCONAZOL 15 Ibuprofeno 100mg IBUPROFENO 30 OXIDO DE ZINCO PREDNISOLONA ra (até): 16. INOVAM AMIODARONA 20 AMIOCORIENIRO DEXCLORFENIR. DICLOFENACO E	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG 50MG ACITRACINA POMADA 10GR MG/ML 15ML IINA 100MG .375,00 BIBUIDORA DE MEDICAME 50MG g/ml gotas 20ml 10MG 10 MG 10 HC .3MG/ML 60ML 900,00 ED HOSPITALAR LTDA - 0 00MG 00MG/ML LIQUIDO 150ML	com FR com BIS FR com SNTOS COM FR com LBIS FR CNPJ/N COM FR com	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB PRATI GEOLAB TEUTO  E PRODUTOS - FLUCONID ALGY GOTAS ALGY ALGY NATIGLÓS GENÉRICO  IF: 12.889.035/0 GEOLAB CIMED CIMED CIMED CIMED CIMED	20.000 500 3.000 50.000 3.000 500 5.000  CNPJ/MF: 1 5.000 2.000 10.000 1.000 2.000 1.000 001-02 50.000 1.000 1.000	0,79 2,46 2,99 0,03 1,90 1,45 0,29 <b>2.418.191/00</b> 0,41 2,25 0,09 0,14 2,15 3,75  0,34 4,88 0,12 2,61 2,94	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00 5.700,00 725,00 1.450,00  1.450,00  1.450,00  1.400,00 4.300,00 3.750,00  17.000,00 4.880,00 1.200,00 2.610,00 2.940,00
64 65 75 134 137 140 Dete 97 114 115 143 149 Dete 24 26 35 71 76	103.001.145 006.006.100 103.004.608 103.006.279 103.002.134 006.006.190 Total Detento entora: CONC 006.006.129 006.006.943 006.010.273 103.006.242 Total Detento entora: 006.006.327 103.006.187 103.006.207 103.006.207	CLOMIPRAMINA DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DICLOFENACO 5 NEOMICINA + BA NIMESULIDA 50N NITROFURANTO ra (até): 35. QUISTA DISTR FLUCONAZOL 15 Ibuprofeno 100mg IBUPROFENO 30 OXIDO DE ZINCO PREDNISOLONA ra (até): 16. INOVAM AMIODARONA 20 AMIOCORIENIRO DEXCLORFENIR. DICLOFENACO E	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG 50MG CCITRACINA POMADA 10GR MG/ML 15ML INA 100MG .375,00 BIBUIDORA DE MEDICAME 50MG g/ml gotas 20ml 10MG 10 MG 10 MG 10 HC 10 HC 10 HOSPITALAR LTDA - 0 10 HG 10 MG 10 MG 10 MG 10 MG 10 MG 10 HC 1	com FR com BIS FR com SNTOS COM FR com LBIS FR CNPJ/N COM FR com	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB PRATI GEOLAB TEUTO  E PRODUTOS - FLUCONID ALGY GOTAS ALGY NATIGLÓS GENÉRICO  IF: 12.889.035/0 GEOLAB CIMED CIMED CIMED CIMED BLAU	20.000 500 3.000 5.000 3.000 5.000 5.000  CNPJ/MF: 1 5.000 2.000 10.000 2.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000	0,79 2,46 2,99 0,03 1,90 1,45 0,29 <b>2.418.191/00</b> 0,41 2,25 0,09 0,14 2,15 3,75  0,34 4,88 0,12 2,61 2,94 23,97	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00 5.700,00 725,00 1.450,00 101-95 2.050,00 4.500,00 900,00 1.400,00 4.300,00 3.750,00 17.000,00 4.880,00 1.200,00 2.610,00
64 65 75 134 137 140 Dete 97 114 115 116 143 149 Dete 24 26 35 71 76 90	103.001.145 006.006.100 103.004.608 103.006.279 103.002.134 006.006.190 Total Detento entora: CONC 006.006.129 006.008.943 006.010.720 006.006.155 006.010.273 103.006.242 Total Detento entora: 006.006.327 103.006.187 006.006.250 103.006.207 103.001.374 006.010.718	CLOMIPRAMINA DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DICLOFENACO 5 NEOMICINA + BA NIMESULIDA 50N NITROFURANTO ra (até): 35. QUISTA DISTR FLUCONAZOL 15 Ibuprofeno 100mg IBUPROFENO 60 OXIDO DE ZINCO PREDNISOLONA ra (até): 16. INOVAM AMIODARONA 20 AMOXICILINA 250 BISACODIL 5MG DEXCLORFENIE, DICLOFENACO DE ENOXAPARINA 8 ESPIRONOLACTO	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG 50MG CCITRACINA POMADA 10GR MG/ML 15ML INA 100MG .375,00 BIBUIDORA DE MEDICAME 50MG g/ml gotas 20ml 10MG 10 MG 0 HC 0 + COLECALCIFEROL + RETINO .3MG/ML 60ML 900,00 ED HOSPITALAR LTDA - 0 00MG 0MG/ML LIQUIDO 150ML AMINA+BETAMETASONA XPE 12 DIETILAMONICO GEL 60GR 10MG INJETAVEL SUBCUTANEA ONA 100MG	com FR com BIS FR com  SNTOS COM FR com COM FR COM FR COM COM FR COM FR COM FR COM FR COM COM FR COM FR COM COM COM FR COM COM COM FR COM COM COM FR COM	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB PRATI GEOLAB TEUTO  E PRODUTOS - FLUCONID ALGY GOTAS ALGY ALGY NATIGLÓS GENÉRICO  IF: 12.889.035/0 GEOLAB CIMED CIMED CIMED CIMED BLAU HIPOLABOR	20.000 500 3.000 5.000 3.000 5.000 5.000  CNPJ/MF: 1 5.000 2.000 10.000 1.000 001-02 50.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000	0,79 2,46 2,99 0,03 1,90 1,45 0,29 <b>2.418.191/00</b> 0,41 2,25 0,09 0,14 2,15 3,75   0,34 4,88 0,12 2,61 2,94 23,97 0,56	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00 5.700,00 725,00 1.450,00 001-95 2.050,00 4.500,00 900,00 1.400,00 4.300,00 3.750,00  17.000,00 4.880,00 1.200,00 2.940,00 11.985,00 5.600,00
64 65 75 134 137 140 Dete 97 114 115 116 143 149 Dete 24 26 35 71 76 90 91 103	103.001.145 006.006.100 103.004.608 103.006.279 103.002.134 006.006.190 Total Detentor entora: CONG 006.006.129 006.008.943 006.010.273 103.006.242 Total Detentor entora: 006.006.327 103.006.242 Total Detentor entora: 006.006.327 103.006.27 103.006.27 103.006.207 103.006.207 103.006.207 103.006.207	CLOMIPRAMINA DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DICLOFENACO 5 NEOMICINA + BA NIMESULIDA 50N NITROFURANTO Tra (até): 35. QUISTA DISTR FLUCONAZOL 15 Ibuprofeno 100mg IBUPROFENO 30 IBUPROFENO 30 IBUPROFENO 60 OXIDO DE ZINCO PREDNISOLONA Tra (até): 16. INOVAM AMIODARONA 20 AMOXICILINA 25/ BISACODIL 5MG DEXCLORFENIR. DICLOFENACO E ENOXAPARINA 8 ESPIRONOLACTI GINKOBILOBA 80	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG 50MG ACITRACINA POMADA 10GR MC/ML 15ML IINA 100MG .375,00 IBUIDORA DE MEDICAME 50MG I/M gotas 20ml I/M gotas 20ml I/M GOMG I/M GOML	com FR com BIS FR com  ENTOS  COM FR com COM FR COM COM FR COM COM FR COM COM FR COM	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB PRATI GEOLAB TEUTO  E PRODUTOS - FLUCONID ALGY GOTAS ALGY ALGY NATIGLÓS GENÉRICO  IF: 12.889.035/0 GEOLAB CIMED CIMED CIMED BLAU HIPOLABOR CIMED CIMED CIMED	20.000 500 3.000 50.000 3.000 500 5.000 5.000  CNPJ/MF: 1 5.000 2.000 10.000 10.000 1.000 001-02 50.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 30.000	0,79 2,46 2,99 0,03 1,90 1,45 0,29 <b>2.418.191/00</b> 0,41 2,25 0,09 0,14 2,15 3,75  0,34 4,88 0,12 2,61 2,94 2,94 23,97 0,56 0,24	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00 5.700,00 725,00 1.450,00 001-95 2.050,00 4.500,00 900,00 1.400,00 4.300,00 3.750,00  17.000,00 4.880,00 1.200,00 2.940,00 11.985,00 5.600,00 7.200,00
64 65 75 134 137 140 Dete 97 114 115 116 143 149 Dete 24 26 35 71 76 90 91 103 105	103.001.145 006.006.100 103.004.608 103.006.279 103.002.134 006.006.190 Total Detento entora: CONC 006.006.129 006.006.943 006.010.720 006.006.155 006.010.273 103.006.242 Total Detento entora: 006.006.327 103.006.187 006.006.250 103.006.207 103.001.374 006.010.718 006.006.121 103.001.550 006.010.540	CLOMIPRAMINA DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DICLOFENACO 5 NEOMICINA + BA NIMESULIDA 50N NITROFURANTO ra (até): 35. QUISTA DISTR FLUCONAZOL 15 Ibuprofeno 100mg IBUPROFENO 30 OXIDO DE ZINCO PREDNISOLONA ra (até): 16. INOVAM AMIODARONA 20 AMOXICILINA 25/ BISACODIL 5MG DEXCLORFENIR. DICLOFENACO DE ENOXAPARINA 8 ESPIRONOLACT GINKOBILOBA 80 GLICOSE 50% 100	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG 50MG ACITRACINA POMADA 10GR MG/ML 15ML IINA 100MG 375,00 IIBUIDORA DE MEDICAME 50MG J/ml gotas 20ml I0MG D + COLECALCIFEROL + RETINOL 3MG/ML 60ML 900,00 ED HOSPITALAR LTDA - (  00MG 00MG/ML LIQUIDO 150ML AMINA+BETAMETASONA XPE 12 DIETILAMONICO GEL 60GR 10MG 10MG 10MG 10MINJETAVEL SUBCUTANEA 10MG 10MG 10MG 10MG 10MG 10MG 10MG 10MG	com FR com BIS FR com FR com FR COM FR COM COM FR COM FR COM FR COM COM FR COM COM FR COM COM FR COM COM COM COM FR COM	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB PRATI GEOLAB TEUTO  E PRODUTOS - FLUCONID ALGY GOTAS ALGY ALGY ALGY OSEPICION ALGY ALGY ALGY ALGY OSEPICION GEOLAB CIMED CIMED CIMED CIMED CIMED BLAU HIPOLABOR CIMED SAMTEC	20.000 500 3.000 5.000 3.000 5.000 5.000 5.000  CNPJ/MF: 1 5.000 2.000 10.000 10.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 3.000 600	0,79 2,46 2,99 0,03 1,90 1,45 0,29 <b>2.418.191/00</b> 0,41 2,25 0,09 0,14 2,15 3,75  0,34 4,88 0,12 2,61 2,94 23,97 0,56 0,24 0,46	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00 5.700,00 725,00 1.450,00 01-95 2.050,00 4.500,00 900,00 1.400,00 4.300,00 3.750,00  17.000,00 4.880,00 1.200,00 2.610,00 2.940,00 11.985,00 5.600,00 7.200,00 276,00
64 65 75 134 137 140 Dete 97 114 115 116 24 26 35 71 76 90 91 103 105 118	103.001.145 006.006.100 103.004.608 103.006.279 103.002.134 006.006.190 Total Detento entora: CONC 006.006.129 006.006.129 006.006.155 006.010.273 103.006.242 Total Detento entora: 006.006.327 103.006.187 006.006.207 103.001.374 006.010.718 006.006.121 103.001.550 006.010.550 006.010.5540 006.008.944	CLOMIPRAMINA DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DICLOFENACO 5 NEOMICINA + BA NIMESULIDA 50N NITROFURANTO ra (até): 35. QUISTA DISTR FLUCONAZOL 15 Ibuprofeno 100mg IBUPROFENO 30 IBUPROFENO 30 OXIDO DE ZINCO PREDNISOLONA ra (até): 16. INOVAM AMIODARONA 20 AMOXICILINA 25/ BISACODIL 5MG DEXCLORFENIR, DICLOFENACO DE ENOXAPARINA 8 ESPIRONOLACTI GINKOBILOBA 80 GLICOSE 50% 10 Isossorbida mono	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG 50MG ACITRACINA POMADA 10GR MG/ML 15ML IINA 100MG 375,00 IIBUIDORA DE MEDICAME 50MG 50MG 50MG 50 MG 50 H COLECALCIFEROL + RETINO 1.3MG/ML 60ML 1.900,00 ED HOSPITALAR LTDA - 6 50MG 50MG 50MG 50MG 50MG 50MG 50MG 50MG	com FR com BIS FR com CMTOS COM FR com LBIS FR COMPJ/N COM FR com	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB PRATI GEOLAB TEUTO  E PRODUTOS - FLUCONID ALGY GOTAS ALGY ALGY ALGY OSERICO  IF: 12.889.035/0 GEOLAB CIMED CIMED CIMED CIMED CIMED BLAU HIPOLABOR CIMED SAMTEC ZYDUS	20.000 500 3.000 50.000 3.000 500 5.000 5.000  CNPJ/MF: 1 5.000 2.000 10.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 500 1.000 500 600 50.000	0,79 2,46 2,99 0,03 1,90 1,45 0,29 <b>2.418.191/00</b> 0,41 2,25 0,09 0,14 2,15 3,75  0,34 4,88 0,12 2,61 2,94 23,97 0,56 0,24 0,46 0,13	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00 5.700,00 725,00 1.450,00  001-95 2.050,00 4.500,00 900,00 1.400,00 4.380,00 3.750,00  17.000,00 4.880,00 1.200,00 2.940,00 11.985,00 5.600,00 7.200,00 276,00 6.500,00
64 65 75 134 137 140 Dete 97 114 115 116 143 149 Dete 24 26 35 71 76 90 91 103 105 118 115 116 116 117 116 117 117 117 117 117 117	103.001.145 006.006.100 103.004.608 103.006.279 103.002.134 006.006.190 Total Detentor entora: CONG 006.006.129 006.006.155 006.010.273 103.006.242 Total Detentor entora: 006.006.327 103.006.327 103.006.250 103.006.207 103.001.374 006.010.718 006.006.121 103.001.550 006.010.540 006.008.944 103.004.649	CLOMIPRAMINA DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DICLOFENACO 5 NEOMICINA + BA NIMESULIDA 50N NITROFIRANTO ra (até): 35. QUISTA DISTR FLUCONAZOL 15 Ibuprofeno 100mg IBUPROFENO 30 IBUPROFENO 60 OXIDO DE ZINCO PREDNISOLONA ra (até): 16. INOVAM AMIODARONA 20 AMOXICILINA 250 BISACODIL 5MG DEXCLORFENIRA DICLOFENACO D ENOXAPARINA 8 ESPIRONOLACTI GINKOBILOBA 80 GLICOSE 50% 10 ESOSSORIDIA 101 LORATADINA 101	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG 50MG ACITRACINA POMADA 10GR MG/ML 15ML IINA 100MG 375,00 IIBUIDORA DE MEDICAME 50MG 50MG 50MG 50 MG 50 H COLECALCIFEROL + RETINO 1.3MG/ML 60ML 1.900,00 ED HOSPITALAR LTDA - 6 50MG 50MG 50MG 50MG 50MG 50MG 50MG 50MG	com FR com BIS FR com  CMTOS  CMPJ/N  COMPJ/N  C	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB PRATI GEOLAB TEUTO  E PRODUTOS - FLUCONID ALGY GOTAS ALGY NATIGLÓS GENÉRICO  IF: 12.889.035/0 GEOLAB CIMED CIMED CIMED CIMED BLAU HIPOLABOR CIMED SAMTEC ZYDUS CIMED CIMED CIMED CIMED CIMED SAMTEC ZYDUS CIMED	20.000 500 3.000 50.000 3.000 500 5.000 5.000  CNPJ/MF: 1 5.000 2.000 10.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 500 10.000 50.000 50.000 10.000	0,79 2,46 2,99 0,03 1,90 1,45 0,29 <b>2.418.191/00</b> 0,41 2,25 0,09 0,14 2,15 3,75  0,34 4,88 0,12 2,61 2,94 23,97 0,56 0,24 0,46 0,13 0,06	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00 5.700,00 725,00 1.450,00 001-95 2.050,00 4.500,00 900,00 1.400,00 4.300,00 3.750,00 17.000,00 4.880,00 1.200,00 2.610,00 2.940,00 11.985,00 5.600,00 7.200,00 276,00 6.500,00 600,00
64 65 75 134 137 140 Dete 97 114 115 116 143 149 Dete 24 26 35 71 76 90 91 103 105 118 118 121 122	103.001.145 006.006.100 103.004.608 103.006.279 103.002.134 006.006.190 Total Detentor entora: CONC 006.006.129 006.008.943 006.010.720 006.006.155 006.010.273 103.006.242 Total Detentor entora: 006.006.327 103.006.250 103.006.207 103.001.374 006.010.718 006.006.121 103.001.550 006.006.008.944 103.004.649 006.005.022	CLOMIPRAMINA DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DICLOFENACO 5 NEOMICINA + BA NIMESULIDA 50M NITROFURANTO ra (até): 35. QUISTA DISTR FLUCONAZOL 15 Ibuprofeno 100mg IBUPROFENO 60 OXIDO DE ZINCO PREDNISOLONA ra (até): 16. INOVAM AMIODARONA 26 AMOXICILINA 256 BISACODIL 5MG DEXCLORFENIR. DICLOFENACO DE ENOXAPARINA 8 ESPIRONOLACTI GINKOBILOBA 86 GLICOSE 50% 16 Lossosrbida mono LORATADINA 10 Loratadina xpe	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG 50MG CCITRACINA POMADA 10GR MG/ML 15ML INA 100MG .375,00 BIBUIDORA DE MEDICAME 50MG g/ml gotas 20ml 10MG 10 MG 00 HC 00 HC 00MG 00MG 00MG/ML 60ML 9000,00 ED HOSPITALAR LTDA - 0 00MG 00MG/ML LIQUIDO 150ML AMINA+BETAMETASONA XPE 12 DIETILAMONICO GEL 60GR 10MG INJETAVEL SUBCUTANEA ONA 100MG OMG MML IN 100MG OMG	com FR com BIS FR com  SMTOS  COM FR com COM FR COM FR COM BIS FR COM COM FR COM COM FR COM COM FR COM COM FR COM FR COM COM FR COM FR COM COM FR	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB PRATI GEOLAB TEUTO  E PRODUTOS - FLUCONID ALGY GOTAS ALGY ALGY NATIGLÓS GENÉRICO  IF: 12.889.035/0 GEOLAB CIMED CIMED CIMED CIMED BLAU HIPOLABOR CIMED SAMTEC ZYDUS CIMED	20.000 500 3.000 50.000 3.000 500 5.000 5.000  CNPJ/MF: 1 5.000 2.000 10.000 10.000 1.000	0,79 2,46 2,99 0,03 1,90 1,45 0,29  2.418.191/00 0,41 2,25 0,09 0,14 2,15 3,75  0,34 4,88 0,12 2,61 2,94 23,97 0,56 0,24 0,46 0,13 0,06 2,69	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00 5.700,00 725,00 1.450,00 001-95 2.050,00 4.500,00 900,00 1.400,00 4.300,00 3.750,00  17.000,00 4.880,00 1.200,00 2.610,00 2.940,00 11.985,00 5.600,00 7.200,00 276,00 6.500,00 600,00 2.690,00
64 65 75 134 137 140 Dete 97 114 115 116 143 149 Dete 24 26 35 71 76 90 91 103 105 118 121 122 131	103.001.145 006.006.100 103.004.608 103.006.279 103.002.134 006.006.190 Total Detentor entora: CONG 006.006.129 006.008.943 006.010.273 103.006.242 Total Detentor entora: 006.006.327 103.006.242 Total Detentor entora: 006.006.327 103.006.27 103.006.207 103.006.207 103.006.207 103.006.327 103.006.944 103.004.649 006.008.944 103.004.649 006.005.022 103.001.821	CLOMIPRAMINA DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DICLOFENACO 5 NEOMICINA + BA NIMESULIDA 500 NITROFURANTO Tra (até): 35. QUISTA DISTR FLUCONAZOL 15 Ibuprofeno 100mg IBUPROFENO 30 IBUPROFENO 30 IBUPROFENO 60 OXIDO DE ZINCO PREDNISOLONA Tra (até): 16. INOVAM AMIODARONA 20 AMOXICILINA 25/ BISACODIL 5MG DEXCLORFENIR. DICLOFENACO E ENOXAPARINA 8 ESPIRONOLACTI GINKOBILOBA 80 GLICOSE 50% 10 Isossorbida mono LORATADINA 10 L	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG 50MG ACITRACINA POMADA 10GR MG/ML 15ML IINA 100MG .375,00 IIBUIDORA DE MEDICAME 50MG I/M gotas 20ml I/M gotas 20ml I/M GOMG I/M GOME	com FR com BIS FR com FR com FR com COM FR FR COM FR COM FR	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB PRATI GEOLAB TEUTO  E PRODUTOS - FLUCONID ALGY GOTAS ALGY ALGY NATIGLÓS GENÉRICO  IF: 12.889.035/0 GEOLAB CIMED CIMED CIMED BLAU HIPOLABOR CIMED SAMTEC ZYDUS CIMED FARMACE	20.000 500 3.000 50.000 3.000 500 5.000 5.000  CNPJ/MF: 1 5.000 2.000 10.000 10.000 1.000 001-02 50.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 500 001 1.000 500 500 500 500 500 500 500	0,79 2,46 2,99 0,03 1,90 1,45 0,29  2.418.191/00 0,41 2,25 0,09 0,14 2,15 3,75  0,34 4,88 0,12 2,61 2,94 2,94 2,94 0,46 0,13 0,06 2,69 0,59	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00 5.700,00 725,00 1.450,00 001-95 2.050,00 4.500,00 900,00 1.400,00 4.300,00 3.750,00  17.000,00 4.880,00 1.200,00 2.610,00 2.940,00 11.985,00 5.600,00 7.200,00 276,00 6.500,00 600,00 2.690,00 295,00
64 65 75 134 137 140 Dete 97 114 115 116 143 149 Dete 24 26 35 71 76 90 91 103 105 118 121 122 131 133	103.001.145 006.006.100 103.004.608 103.006.279 103.002.134 006.006.190 Total Detento entora: CONC 006.006.129 006.006.93 103.006.242 Total Detento entora: 006.006.327 103.006.242 Total Detento entora: 006.006.327 103.006.207 103.006.207 103.001.374 006.010.718 006.006.121 103.001.550 006.010.540 006.008.944 103.004.649 006.005.022 103.001.821 006.010.539	CLOMIPRAMINA DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DICLOFENACO 5 NEOMICINA + BA NIMESULIDA 50N NITROFURANTO ra (até): 35. QUISTA DISTR FLUCONAZOL 15 Ibuprofeno 100mg IBUPROFENO 60 OXIDO DE ZINCO PREDNISOLONA ra (até): 16. INOVAM AMIODARONA 20 AMOXICILINA 256 BIOCAPARINA 8 ESPIRONOLACT GINKOBILOBA 80 GLICOSE 50% 10 Isossorbida mono LORATADINA 101 LORATADINA 101 LORATINA 10MG/ MORFINA 10MG/	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG OCHRACINA POMADA 10GR MG/ML 15ML INA 100MG 375,00 IBUIDORA DE MEDICAME 50MG O/MI gotas 20ml I0MG O + COLECALCIFEROL + RETINO 3MG/ML 60ML 900,00 ED HOSPITALAR LTDA - ( DOMG OMG OMG/ML LIQUIDO 150ML AMINA+BETAMETASONA XPE 12 DIETILAMONICO GEL 60GR I0MG INJETAVEL SUBCUTANEA ONA 100MG IMG IMC	com FR com BIS FR com COM FR com LBIS FR COM	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB PRATI GEOLAB TEUTO  E PRODUTOS - FLUCONID ALGY GOTAS ALGY ALGY NATIGLÓS GENÉRICO  IF: 12.889.035/0 GEOLAB CIMED CIMED CIMED CIMED CIMED BLAU HIPOLABOR CIMED SAMTEC ZYDUS CIMED CIMED CIMED FARMACE HIPOLABOR	20.000 500 3.000 5.000 3.000 5.000 5.000 5.000  CNPJ/MF: 1 5.000 2.000 10.000 10.000 10.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 500 10.000 500 10.000 500 10.000 500 500 500 500	0,79 2,46 2,99 0,03 1,90 1,45 0,29  2.418.191/00 0,41 2,25 0,09 0,14 2,15 3,75  0,34 4,88 0,12 2,61 2,94 23,97 0,56 0,24 0,46 0,13 0,06 2,69 0,59 1,64	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00 5.700,00 725,00 1.450,00  1.450,00  1.450,00  1.450,00  1.450,00  1.400,00 4.300,00 3.750,00  17.000,00 4.880,00 1.200,00 2.610,00 2.940,00 11.985,00 5.600,00 7.200,00 2.76,00 6.500,00 600,00 2.690,00 295,00 820,00
64 65 75 134 137 140 Dete 97 114 115 116 143 149 Dete 24 26 35 71 76 90 91 103 105 118 121 122 131 133 136	103.001.145 006.006.100 103.004.608 103.006.279 103.002.134 006.006.190 Total Detento entora: CONC 006.006.129 006.008.943 006.010.273 103.006.242 Total Detento entora: 006.006.327 103.006.242 Total Detento entora: 006.006.327 103.006.187 006.006.250 103.006.207 103.001.374 006.010.718 006.006.121 103.001.550 006.010.540 006.008.944 103.004.649 006.005.022 103.001.821 006.010.539 006.006.186	CLOMIPRAMINA DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DICLOFENACO 5 NEOMICINA + BA NIMESULIDA 50N NITROFURANTO ra (até): 35.  QUISTA DISTR FLUCONAZOL 15 Ibuprofeno 100mg IBUPROFENO 30 IBUPROFENO 30 OXIDO DE ZINCO PREDNISOLONA ra (até): 16.  INOVAM AMIODARONA 20 AMOXICILINA 25/ BISACODIL 5MG DEXCLORFENIRA DICLOFENACO DE ENOXAPARINA 8 ESPIRONOLACTI GINKOBILOBA 80 GLICOSE 50% 10 Isossorbida mono LORATADINA 10I Loratadina xpe METOCLOPRAM MORFINA 10MG/ NIMESULIDA 100	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG 50MG CCITRACINA POMADA 10GR MG/ML 15ML INA 100MG 375,00 BIBUIDORA DE MEDICAME 50MG 50MG 50MG 50MG 50MG 50MG 50 MG 50 MG 50 MG CONSTRUCTOR OF THE STREET	com FR com BIS FR com Com FR com Com FR com Com FR com Com FR com COP FR com COP FR BIS	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB PRATI GEOLAB TEUTO  E PRODUTOS - FLUCONID ALGY GOTAS ALGY ALGY ALGY OF SENÉRICO  IF: 12.889.035/0  GEOLAB CIMED CIMED CIMED CIMED BLAU HIPOLABOR CIMED CIMED SAMTEC ZYDUS CIMED FARMACE HIPOLABOR CIMED CIMED FARMACE HIPOLABOR CIMED	20.000 500 3.000 50.000 3.000 50.000 5.000 5.000  CNPJ/MF: 1 5.000 2.000 10.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 500 500 500 500 500 500	0,79 2,46 2,99 0,03 1,90 1,45 0,29  2.418.191/00 0,41 2,25 0,09 0,14 2,15 3,75  0,34 4,88 0,12 2,61 2,94 23,97 0,56 0,24 0,46 0,13 0,06 2,69 0,59 1,64 0,06	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00 5.700,00 725,00 1.450,00 01-95 2.050,00 4.500,00 900,00 1.400,00 4.300,00 3.750,00 17.000,00 4.880,00 1.200,00 2.610,00 2.940,00 11.985,00 5.600,00 7.200,00 2.76,00 6.500,00 600,00 2.690,00 295,00 820,00 3.000,00
64 65 75 134 137 140 Dete 97 114 115 116 143 149 Dete 24 26 35 71 76 90 91 103 105 118 121 122 131 133	103.001.145 006.006.100 103.004.608 103.006.279 103.002.134 006.006.190 Total Detento entora: CONC 006.006.129 006.006.93 103.006.242 Total Detento entora: 006.006.327 103.006.242 Total Detento entora: 006.006.327 103.006.207 103.006.207 103.001.374 006.010.718 006.006.121 103.001.550 006.010.540 006.008.944 103.004.649 006.005.022 103.001.821 006.010.539	CLOMIPRAMINA DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DEXAMETASON/ DICLOFENACO 5 NEOMICINA + BA NIMESULIDA 50N NITROFURANTO ra (até): 35. QUISTA DISTR FLUCONAZOL 15 Ibuprofeno 100mg IBUPROFENO 60 OXIDO DE ZINCO PREDNISOLONA ra (até): 16. INOVAM AMIODARONA 26 AMOXICILINA 250 BISACODIL 5MG DEXCLORFENIRA DICLOFENACO D ENOXAPARINA 8 ESPIRONOLACTI GINKOBILOBA 80 GLICOSE 50% ISOSSOPIDIA 101 LORATADINA 101 LORATADINA 101 LORATADINA 100 SULFATO FERRO	25MG A 0,1MG/ML FR 120ML A 0,5MG 50MG CCITRACINA POMADA 10GR MG/ML 15ML INA 100MG 375,00 BIBUIDORA DE MEDICAME 50MG 50MG 50MG 50MG 50MG 50MG 50 MG 50 MG 50 MG CONSTRUCTOR OF THE STREET	com FR com BIS FR com COM FR com LBIS FR COM	SANDOZ FARMACE ACHE GEOLAB PRATI GEOLAB TEUTO  E PRODUTOS - FLUCONID ALGY GOTAS ALGY ALGY NATIGLÓS GENÉRICO  IF: 12.889.035/0 GEOLAB CIMED CIMED CIMED CIMED CIMED BLAU HIPOLABOR CIMED SAMTEC ZYDUS CIMED CIMED CIMED FARMACE HIPOLABOR	20.000 500 3.000 5.000 3.000 5.000 5.000 5.000  CNPJ/MF: 1 5.000 2.000 10.000 10.000 10.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 1.000 500 10.000 500 10.000 500 10.000 500 500 500 500	0,79 2,46 2,99 0,03 1,90 1,45 0,29  2.418.191/00 0,41 2,25 0,09 0,14 2,15 3,75  0,34 4,88 0,12 2,61 2,94 23,97 0,56 0,24 0,46 0,13 0,06 2,69 0,59 1,64	15.800,00 1.230,00 8.970,00 1.500,00 5.700,00 725,00 1.450,00  1.450,00  1.450,00  1.450,00  1.450,00  1.400,00 4.300,00 3.750,00  17.000,00 4.880,00 1.200,00 2.610,00 2.940,00 11.985,00 5.600,00 7.200,00 2.76,00 6.500,00 600,00 2.690,00 295,00 820,00



Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREÇO GLOBAL: até 600.282,00 (seiscentos mil, duzentos e oitenta e dois reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 27 de maio de 2024.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

Prefeito Municipal

### UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

#### Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro (17) 3552-1144

#### Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro (17) 3552-1144 - Ramal 215

#### Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h Rua José Bonifácio, 934 - Centro (17) 3552-1372

#### **CREAS**

Seg a sex, das 8h às 16h Rua José Bonifácio, 984 - Centro (17) 3552-2138

#### **Tesouraria**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro (17) 3552-1144 - Ramal 212

#### **Ganha Tempo**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h Rua Dom Pedro II, 325 - Centro (17) 3552-1282

#### **CRAS**

Seg a sex, das 8h às 16h Rua José Bonifácio, 1004 - Centro (17) 3552-1779

#### **Conselho Tutelar**

Seg a sex, das 8h às 17h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro (17) 3552-2322 (17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

### **SAÚDE**

#### ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h Rua Rui Barbosa, 364 - Centro (17) 3552-1324 (17) 99279-4680 (WhatsApp)

#### **ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)**

Seg a sex, das 7h às 17h Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista (17) 3552-2344 (17) 99279-4674 (WhatsApp)

#### ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu (17) 3553-1176 (17) 99275-8514 (WhatsApp)

#### Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h Rua Rui Barbosa, 364 - Centro (17) 3552-1324

#### **ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)**

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h quinta-feira das 7h às 20h Rua Raymundo Bueno de Morais, 275 - Manoel Carreira (17) 3552-3012 (17) 99250-8763 (WhatsApp)

#### **ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)**

Seg a sex, das 7h às 17h Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo (17) 3552-3016 (17) 99262-0831 (WhatsApp)

#### Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h quarta-feira das 7h às 18h Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3 (17) 99262-0831 (WhatsApp)

#### **Pronto Socorro Municipal**

Funcionamento 24h Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro (17) 3552-1339

